Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Odemira

Odemira
MUNICÍPIO

Índice

PARTE I - ENQUADRAMENTO **15**

1. INTRODUÇÃO 16

2. FINALIDADE E OBJETIVOS 18

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS 20

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO 23

4.1. Competência para ativação do Plano 23

4.2. Ativação do Plano 24

Parte II - EXECUÇÃO **27**

1. ESTRUTURAS 28

1.1. Estrutura de Direção Política 28

1.2. Estrutura de Coordenação Política e Institucional 28

1.3. Estrutura de Comando Operacional 33

2. RESPONSABILIDADES 38

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 38

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 42

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio 49

3. ORGANIZAÇÃO 61

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional 61

3.2. Zonas de Intervenção 63

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios 65

3.4. Notificação Operacional 67

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO 69

4.1. Gestão Administrativa e Financeira 70

4.2. Reconhecimento e Avaliação 73

4.3. Logística 77

4.4. Comunicações 89

4.5. Informação Pública 98

4.6. Confinamento e/ou Evacuação 101

4.7. Manutenção da Ordem Pública 105

4.8. Serviços médicos e Transporte de Vítimas 109

4.9. Socorro e Salvamento 114

4.10. Serviços Mortuários 117

PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 125

1. Inventário de meios e recursos 126

2. Lista de contactos 139

3. Modelos 151

3.1. Modelos de requisição 172

3.2. Modelo de comunicação 173

3.3. Outros modelos 174

4. Lista de distribuição 180

ANEXOS 183

Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil 185

Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para garantia da manutenção da operacionalidade do Plano 221

Anexo III - Comunicações 231

Parte II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Diretor do PMEPC de Odemira é o Presidente da Câmara Municipal a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas a cada caso.

Enquanto responsável municipal da direção política de proteção civil, compete ainda ao Presidente da Câmara Municipal:

- Desencadear a Situação de Alerta de âmbito Municipal;
- Convocar a CMPC à qual preside, propondo a ativação do PMEPCO;
- Pronunciar-se sobre a declaração de Situação de Contingência que afete o Concelho de Odemira.

O Diretor do Plano é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e restantes Serviços da Câmara Municipal e ainda pelos diversos agentes de proteção civil e as entidades com dever de cooperação, constantes deste plano, organizados em Áreas de Intervenção (AI), de acordo com as suas responsabilidades e características.

O Presidente da Câmara, enquanto Diretor do Plano, pode ter como substituto o Vice-Presidente ou um vereador por si delegado, com competências delegadas ou subdelegadas.

1.2. ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

1.2.1 Estruturas

A coordenação política a nível municipal é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), devidamente articulada com as comissões de âmbito nacional e distrital.

As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 40 e 41 da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou.

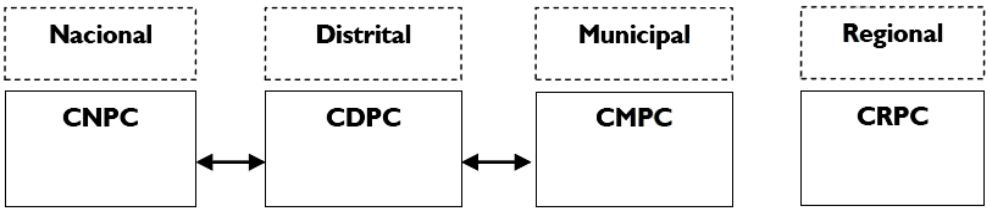

Figura 4 - ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A nível municipal, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a coordenação institucional através do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), devidamente articulado com os centros de âmbito nacional e distrital.

Para tal, assume no escalão municipal as atribuições dos Centros de Coordenação Operacional previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), devidamente adaptadas ao escalão municipal, sendo coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

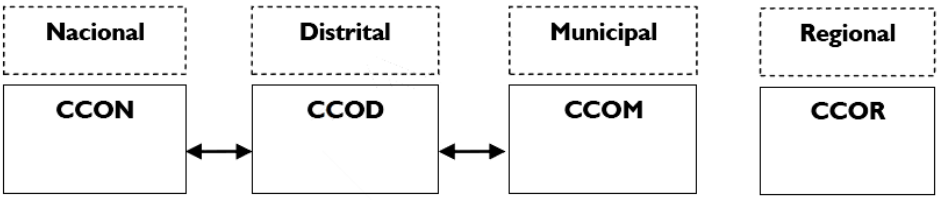

Figura 5 - ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

1.2.2 Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

A Coordenação Política e Institucional do PMEPC de Odemira é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, tendo como principais competências e composição as constantes dos n.º 2 do artigo 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil e do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007.

Deste modo, e com base no disposto nos artigos consignados, compete à CMPC:

- Acionar a elaboração do PMEPC, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação à Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema da Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre a ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil e Planos Municipais Especiais de Emergência;
- Promover a realização de exercícios, simulacros, e treinos que contribuam e atestem a capacidade e eficácia de todos os intervenientes em ações de proteção civil;
- Garantir que todas as entidades e instituições envolvidas com operações de Proteção Civil se articulam na salvaguarda dos meios ajustados à gestão de determinada ocorrência;
- Promover e difundir informação em forma de comunicados e avisos, que se mostrem adequados às populações, entidades, instituições e OCS.

1.2.3 Local de Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil

O local predefinido das reuniões de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, será na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, nas instalações da Câmara Municipal de Odemira.

Em caso de impedimento ou necessidade de reunir noutro local, encontra-se definido como espaço alternativo o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Odemira.

Verificando-se necessidade, o Diretor do Plano pode designar outro Posto de Comando, conforme o cenário das operações.

Centro Municipal de Proteção Civil		
Morada	Rua Sousa Prado 7630-176 Odemira	
Telefone	283320900 283320911	
E-mail	smpc@cm-odemira.pt	
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Odemira		
Morada	Estrada Nacional 123, Apart. 125, 7630-909 Odemira	
Telefone	283320800	
E-mail	bvodemira.comando@gmail.com	

Quadro 2 - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA CMPC

1.2.4 Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil

A composição da CMPC de Odemira encontra-se explanada no Aviso n.º4089/2013.

O quadro seguinte ilustra a composição da CMPC de Odemira.

Composição da CMPC de Odemira
• Presidente da Câmara Municipal de Odemira, como autoridade municipal de proteção civil, que preside; • Coordenador municipal de proteção civil; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Odemira; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes; • Comandante de destacamento de Odemira da GNR; • Comandante da Unidade de Controlo Costeiro; • Comandante da Capitania do Porto de Sines;

- Autoridade de Saúde do Concelho;
- Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral;
- Diretor do Hospital Litoral Alentejano;
- Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Litoral Alentejano;
- Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Beja;
- Representante da Junta de Freguesia de Boavista dos Pinheiros;
- Representante da Junta de Freguesia de Colos;
- Representante da Junta de Freguesia de Longueira / Almograve;
- Representante da Junta de Freguesia de Luzianes-Gare;
- Representante da Junta de Freguesia de Relíquias;
- Representante da Junta de Freguesia de Saboia;
- Representante da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha;
- Representante da Junta de Freguesia de São Luís;
- Representante da Junta de Freguesia de São Martinho das Amoreiras;
- Representante da Junta de Freguesia de São Salvador e Santa Maria;
- Representante da Junta de Freguesia de São Teotónio;
- Representante da Junta de Freguesia de Vale de Santiago;
- Representante da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
- Presidente da Comissão Municipal da Defesa da Floresta;
- Representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Odemira;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Odemira;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Colos;
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;
- Representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Região Hidrográfica do Alentejo;
- Representante das Infraestruturas de Portugal;
- Representante da Redes Energéticas Nacionais;
- Representante da Altice Portugal, S.A.

Quadro 3 - COMPOSIÇÃO DA CMPC DE ODEMIRA

Os representantes das Infraestruturas de Portugal, Redes Energéticas Nacionais e Altice Portugal, S.A. da composição da CMPC, não integram em regime de permanência a Comissão, sendo requerida a sua presença quando necessário e conforme matérias em discussão.

Por deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil, podem ser criadas subcomissões permanentes nas áreas de riscos naturais e tecnológicos, tendo em vista o acompanhamento sistemático de situações e ações de proteção civil.

A Comissão no âmbito das suas funções pode deliberar sobre a criação de unidades locais de proteção civil à escala da freguesia, sendo estas obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Em termos de funcionamento, a Comissão reunirá por iniciativa do presidente, sempre que necessário e no mínimo duas vezes por ano.

Verificando-se a necessidade, a Comissão pode-se reunir extraordinariamente, desde que a pedido de pelo menos um terço dos seus membros.

As reuniões de regime ordinário são convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de oito dias, seguindo por ofício e correio eletrónico a respetiva convocatória discriminando o dia, hora e local da reunião.

Em caso extraordinário, a convocatória seguirá por sms para os respetivos membros da Comissão e, caso necessário, por contacto telefónico.

Caso as tentativas de aviso se verifiquem ineficientes, poderá um veículo do SMPC ou da CMO deslocar-se à morada do membro da Comissão para proceder ao aviso e eventual transporte.

1.3. ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

1.3.1. Comandante das Operações de Socorro (COS)

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante a construção de um sistema evolutivo de comando adequado à situação em curso.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CDOS, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

1.3.2. Posto de Comando Operacional (PCO)

O Posto de Comando Operacional é o órgão diretor das operações no local de ocorrência, destinado a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O PCO tem como Missão:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A articulação com a CMPC através da PCmun;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é organizado em três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, sendo que cada célula tem um responsável nomeado pelo COS.

O COS é ainda assessorado diretamente por três oficiais, um oficial para a segurança, uma oficial para as relações públicas e um oficial para a ligação com outras entidades.

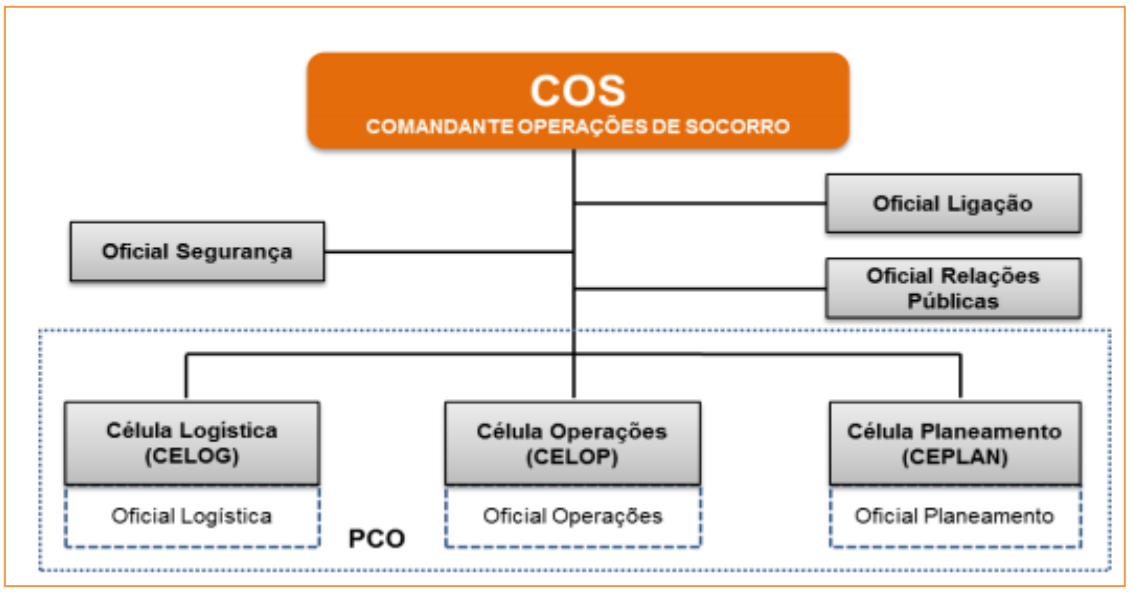

Figura 6 - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL

Setorização do Teatro de Operações (TO)

O TO organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas. Cada um dos setores tem um responsável (Comandante de Setor), de acordo com a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e as suas competências legais, o qual se articula permanentemente com o PCO / COS.

1.3.3. Posto de Comando Operacional Municipal

Ao nível municipal, é constituído um único Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) que garante a gestão exclusiva da resposta municipal e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do concelho e pela gestão de todas as operações de proteção civil e dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é criado com o apoio do SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil).

O PCMun tem por missões principais:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Promover a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Mobilizar os meios e recursos necessários;

- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Promover permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Informar o CDOS dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças do TO;
- Promover a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover as evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Promover a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Promover ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Promover o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Promover o restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.
- Coordenar a ação das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e

  Equipas de Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios sob a sua responsabilidade.

O PCMun é instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, junto da CMPC, nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Nas situações em que seja desaconselhável a utilização de edifícios para instalação do PCMun, ou que seja aconselhável a sua instalação próxima da zona de sinistro, o PCMun será instalado em estrutura móvel disponibilizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Na eventualidade de ser necessário organizar um Posto de Comando Operacional Municipal mais complexo e adequado às ocorrências de grande dimensão, é utilizado o

espaço do Centro de Coordenação Operacional Municipal (SMPC de Odemira), situado na Praça Sousa Prado em Odemira (37º 35´ 49" N; 8º 38´ 32" W).

O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Municipal da Proteção Civil ou o seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. Tem por missão dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do concelho de Odemira, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Diretor do Plano e com o Comandante Operacional Distrital, através do CDOS.

Compete ao Coordenador Municipal da Proteção Civil:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no concelho;
- Dirigir e coordenar as várias Áreas de Intervenção definidas no âmbito da ativação do PMEPC, bem como, quando a dimensão do sinistro assim o exija, o emprego de mais de um corpo de bombeiros;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros.

O PCMun reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Distrital, se estiver em funcionamento, ou na sua ausência ao CDOS.

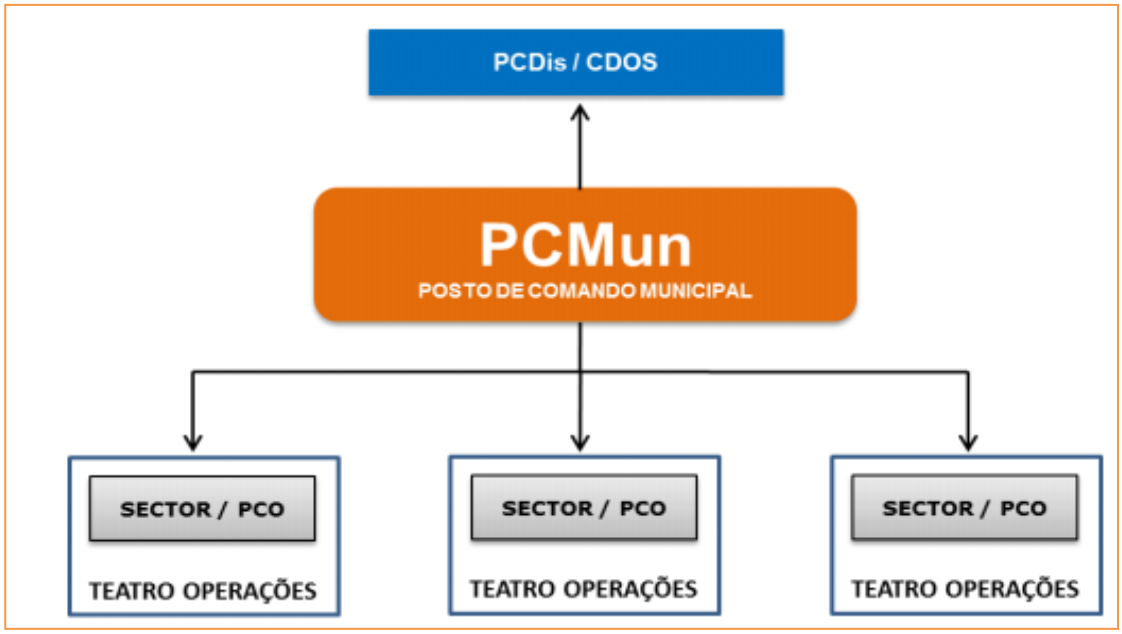

Figura 7 - ORGANOGRAMA DO PCMUN

2. RESPONSABILIDADES

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

ESTRUTURA	RESPONSABILIDADES
Câmara Municipal de Odemira - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	• Disponibilizar e assegurar recursos, meios e pessoal para uma resposta eficiente na operacionalização das suas ações legalmente definidas; • Transportar, evacuar pessoas, bens e animais; • Montar e gerir locais de recolha de donativos; • Transportar bens essenciais à população como prestar apoio logístico; • Disponibilizar informação à população; • Estabelecer acolhimento temporário; • Desimpedir as vias de circulação, remoção de destroços e limpeza de meios hídricos ao longo das vias de circulação municipais; • Identificar e avaliar os danos, como também aferir as necessidades da população; • Garantir a sinalização, em articulação com a GNR, para que a gestão da mobilidade seja o mais eficiente possível; • Efetuar levantamentos das áreas afetadas e transmitir a análise dos dados recolhidos ao Diretor do Plano.
Câmara Municipal de Odemira - Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica (GAOMAJ)	• Prestar assessoria a nível administrativo e estabelecimento de relações de articulação institucional com os vários órgãos da estrutura orgânica, freguesias e municípios; • Estabelecimento de ligação com o COS, atualizando a informação; • Disponibilizar apoio técnico e jurídico ao Diretor do Plano e à CMPC. • Coordenar as publicações e difusão sobre a gestão do PMEPC em articulação com o SMPC, promovendo uma eficaz difusão informativa.
Câmara Municipal de Odemira - Gabinete de Programação Estratégica (GPE)	• Prestar apoio técnico à Proteção Civil; • Disponibilizar recursos, meios e pessoal para dar suporte às operações.
Câmara Municipal de Odemira - Gabinete de Comunicação (GC)	• Assegurar o processo de informação à população; • Apoiar as relações informativas com os órgãos de comunicação social e dar assessoria à CMPC e ao PCMun.

ESTRUTURA	RESPONSABILIDADES
Câmara Municipal de Odemira - Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP)	• Assegurar a gestão financeira dos processos desenvolvidos; • Distribuir e gerir os materiais no seu domínio, com utilidade nas operações da Proteção Civil e assegurar o abastecimento de bens e serviços; • Mobilizar meios próprios para auxiliar nas ações; • Assegurar os procedimentos contabilísticos associados ao PMEPC; • Administrar aos apoios financeiros e materiais recebidos; • Manter atualizado uma base documental com o registo e controlo dos procedimentos; • Desenvolver processos de interligação com todas as entidades, instituições, agentes e população.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Modernização e Atendimento (DMA)	• Gerir os recursos informáticos; • Prestar apoio técnico e informativo aos serviços e às entidades da CMPC; • Controlar as operações de domínio informático, promovendo todas as ações na sua esfera que preservem a integridade da informação que armazenam e a resolução de anomalias, com vista na prestação de um serviço de contingência e reposição da normalidade; • Gerir recursos informáticos no âmbito da gestão territorial; • Disponibilizar apoio técnico e material à CMPC, nomeadamente, cartografia e bases de dados de suporte à decisão.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Licenciamento (DL)	• Elaborar pareceres relativamente a operações urbanísticas; • Cooperar nas operações urbanísticas.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)	• Elaborar e manter atualizado o regulamento interno dos serviços; • Disponibilizar pessoal para apoiar as operações de socorro.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Obras Municipais (DOM)	• Avaliar e dar parecer do estado das estruturas afetadas pelo acontecimento; • Definir prioridades na estabilização de infraestruturas; • Realizar obras de caráter urgente.

ESTRUTURA	RESPONSABILIDADES
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Infraestruturas e Sustentabilidade (DISu)	• Garantir a qualidade da água; • Coordenar e salvaguardar a manutenção dos sistemas de abastecimento, saneamento e drenagem de águas pluviais; • Assegurar a desobstrução e a resolução de constrangimentos nos Sistemas; • Executar relatórios face a operacionalidade dos Sistemas; • Recolher e transportar resíduos proveniente da zona afetada; • Desenvolver esforços para salvaguardar a saúde pública e a sustentabilidade ambiental; • Repor os níveis de salubridade, executando operações de desinfestação.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Apoio Logístico (DAL)	• Prestar apoio em termos de logística à Proteção Civil; • Auxiliar na evacuação de pessoas, bens e animais, como também assegurar o transporte de bens essenciais; • Apoiar na criação e gestão dos espaços afetos a donativos; • Gerir e executar tarefas de limpeza pública da área afetada; • Assegurar a remoção de destroços e desobstrução das vias; • Providenciar para que as condições em termos de meios disponíveis para a execução dos trabalhos seja garantida; • Articular com o Ministério Público o processo de enterro das vítimas mortais; • Assegurar a sinalização nas vias de circulação - em articulação com a GNR - conforme as necessidades da população e da Proteção Civil; • Garantir transportes, máquinas e veículos necessários para execução das atividades operacionais; • Garantir oficinas e serviços auxiliares para as viaturas e máquinas.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Inovação Social (DIS)	• Coordenar as ligações com instituições e entidades que desenvolvam ações de apoio social; • Auxiliar ações de apoio social, coordenar a distribuição de alimentos, roupas e artigos de higiene às populações; • Prestar aconselhamento e apoio psicológico às populações afetadas; • Participar nas ações e gestão dos centros de acolhimento; • Coordenar os processos em regime de voluntariado; • Apoiar as atividades de assistência e acolhimento; • Identificar, com critério de equidade, a necessidade de emprego de meios de auxílio especiais.

ESTRUTURA	RESPONSABILIDADES
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Planeamento (DP)	• Elaborar pareceres de âmbito territorial; • Cooperar nas operações urbanísticas.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Educação (DE)	• Apoiar na utilização de edifícios escolares requisitados pela CMPC.
Câmara Municipal de Odemira - Divisão de Desporto e Saúde (DDS)	• Apoiar na utilização de edifícios desportivos requisitados pela CMPC.
Juntas e Uniões de Freguesia	• Prestar apoio às ocorrências de socorro por via de meios humanos e materiais; • Facultar meios de reconhecimento e orientação: • Apoiar logisticamente a área afetada; • Efetuar levantamentos para aferir danos e população afetada; • Criar e auxiliar zonas de concentração para as vitimas e restante população; • Colaborar com agentes e divisões na colocação de sinalização nas vias de circulação e identificar alternativas; • Apoiar na divulgação de avisos e informação às populações segundo as diretivas municipais; • Colaborar na desobstrução e remoção de destroços, como também na limpeza dos recetores dos meio hídrico; • Apoiar os sistemas de voluntariado.

Quadro 4 - RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA MUNICIPAL

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As responsabilidades que serão aludidas neste ponto pretendem salvaguardar uma dinâmica de articulação e cooperação dos vários agentes da Proteção Civil.

O sucesso destas dinâmicas é importante a curto prazo na operacionalização da resposta como também na recuperação face a acidente grave ou catástrofe.

O estatuto de Agente de proteção civil encontra-se definido no Artigo n.º46 da Lei n.º80/2015, de 3 de agosto, republicada da Lei 27/206.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Bombeiros Voluntários (BV) BV de Odemira BV de Vila Nova de Milfontes	• Desenvolver ações de salvamento, socorro, combate a incêndios, transporte de pessoas, bens e animais; • Prestar socorro e apoiar as operações do serviço das ambulâncias de emergência pré-hospitalar, como parte do Sistema Integrado de Emergência Médica[1]; • Resgatar vítimas e prestar os cuidados de socorro necessários; • Colaborar na distribuição de água potável à população; • Intervir nos procedimentos de evacuação; • Participar na montagem do PCO; • Colaborar na implementação de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados; • Participar no processo de informação e sensibilização da população; • Colaborar nas ações de âmbito mortuário; • Apoiar no TO no processo de orientação das forças reforço.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	• Assegurar a manutenção da ordem na ZI e prestar apoio a outras entidades e organismos operacionais; • Apoiar no restabelecimento das comunicações da rede SIRESP, salvaguardando a segurança das equipas, locais e materiais necessários à operação; • Garantir a segurança e ordem dos estabelecimentos públicos, infraestruturas sensíveis e instalações de interesse estratégico;

[1] Conjunto de ações de âmbito extra hospitalar, hospitalar e inter-hospitalar, que resultam da intervenção ativa dos vários componentes do sistema de saúde nacional, de modo a possibilitar uma atuação rápida, eficaz e com economia de meios em situações de emergência médica. Compreende toda a atividade de urgência/emergência, nomeadamente o sistema de socorro pré-hospitalar, o transporte, a receção hospitalar e a adequada referenciação do doente urgente/emergente.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Guarda Nacional Republicana (GNR)	• Executar missões no âmbito de isolamento de áreas, estabelecimento de perímetros de segurança, restrições, condicionamentos de circulação, abertura de corredores de emergência para a evacuação das forças de socorro, de forma a assegurar a segurança e a eficiência dos procedimentos envolvidos nas operações; • Apoiar a evacuação das populações em perigo; • Acionar meios para a identificação de vítimas, em coordenação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF); • Colaborar na recolha de informação em processos de Ante-mortem e Post-mortem; • Coordenar as diligências da pesquisa de desaparecidos, organizando um Centro de Pesquisa e Localização, com o objetivo de tratar a informação sobre indivíduos afetados e possível identificação de vítimas; • Receber e guardar a espoliação das vítimas e processar as informações recolhidas com o Centro de Pesquisa de Desaparecidos; • Apoiar a segurança Portuária, das orlas fluviais e marítima nas missões dentro do seu destacamento territorial; • Proteger as propriedades de âmbito privado e público contra possíveis ações criminosas; • Disponibilizar Equipa de Gestão de Incidentes Críticos para desenvolver ações de apoio psicossocial (EGIC Psicossocial); • Assegurar, através de um serviço de estafetas um canal alternativo de comunicação; • Ceder, se possível, meios humanos e material para auxiliar outros agentes e entidades; • Empenhar nas operações, equipas cinotécnicas de busca e resgate de vítimas; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Salvaguardar a aplicação das disposições legais de âmbito sanitário, de ações de mortuária, remoção de cadáveres e respetivo acondicionamento e etiquetagem; • Colaborar nas ações de alerta, de informação e sensibilização junto aos agentes de proteção civil envolvidos nas operações como também da população; • Proceder ao processo de identificação e credenciação do pessoal envolvido nas ações da Proteção Civil;

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Guarda Nacional Republicana (GNR)	• Empenhar o SEPNA e as UEPS, na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; • Proceder, através da UEPS, a ações de intervenção no âmbito da emergência, proteção e socorro, como resposta a incêndios rurais, acidentes com matérias perigosas e acidentes graves ou catástrofes; • Coordenar as atividades de prevenção em emergência, vigilância, e detenção de incêndios rurais, como também outras ações que tenham efeitos danosos para o meio ambiente; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;
Forças Armadas[2] (FFAA)	Compete ao presidente da ANEPC, a pedido do Comandante Operacional Nacional, solicitar ao Estado-Maior-General das Forças Armadas a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a solicitação ao presidente da ANEPC para a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais, nomeadamente: • Auxiliar as ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Auxiliar as ações de busca e salvamento, socorro e evacuação; • Disponibilizar equipamentos e apoio logístico para as operações, cedendo pessoal, bens e materiais; • Apoiar e executar tarefas de reabilitação de infraestruturas; • Executar reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestar apoio em comunicações; • Criar infraestruturas provisórias de apoio como cozinhas, tendas de campanha, refeitórios de campanha entre outas estruturas necessárias; • Ceder aprovisionamentos de água, combustível e material diverso de utilidade para a missão;

[2] As forças armadas não possuem estrutura implementada no município, porém, no âmbito distrital encontram-se estabelecidas as FFAA, com aprontamento de apoio às populações e instituições civis no âmbito de missões de interesse público.
Como contemplado na alínea n.º1 do artigo n.º12 do DL 44/2019 de 2 de abril, o presidente da câmara pode solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção Civil na área operacional do seu município.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Forças Armadas (FFAA)	• Abastecer de água as populações com necessidades especiais de carência; • Desobstruir as vias de comunicação e auxiliar na criação de corredores de socorro; • Prestar cuidados de saúde de emergência a nível de resposta operacional e ceder, se possível internamentos em unidades de saúde militar; • Apoiar nos processos de índole sanitário, em articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operações de engenharia militar de apoio às operações; • Disponibilizar meios para processos de reconhecimento, avaliação e transporte de pessoal; • Facultar infraestruturas para os meios aéreos, garantindo, se possível, apoio logístico e combustível; • Efetuar a remoção de cadáveres para as zonas de reunião de mortos municipal (ZRnM) e/ou deste para a zona de necrotério provisório (NecPro); • Apoiar o reforço e restabelecimento das telecomunicações; • Colaborar em ações de difusão de informação e sensibilização junto às populações.
Cruz Vermelha[3] (CVP)	• Apoiar nas ações de busca e salvamento, apoio, socorro e assistência sanitária; • Coordenar o enquadramento das equipas de voluntariado e definir os raios de ação; • Apoiar na implementação de estruturas móveis nas ZCAP; • Colaborar nas ações de evacuação de feridos, desalojados e restante população da área afetada; • Colaborar na remoção de cadáveres para as ZnRm e ou destas para as NecPro; • Colaborar nas ações de apoio psicossocial com equipas e voluntários; • Colaborar na distribuição de água, roupas, alimentos e prestar apoio sanitário às populações evacuadas; • Colaborar na instalação de postos de triagem e PMA.

[3] Conforme disposto na alínea 2 do Artigo 46-A da Lei n.º 80/2015, de 2003, a Cruz vermelha exerce, em cooperação com os outros agentes e em consonância com os seu estatuto próprio, funções de Proteção Civil, nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Autoridade Marítima Local (AML) Capitania do Porto e Comando Local da Polícia Marítima (PM)	Odemira encontra-se sobre o destacamento territorial da Capitania e Comando local da Polícia Marítima do Porto de Sines, tendo uma estação de Salva-Vidas alocado em Vila Nova de Milfontes. Compete a estas Entidades: • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Planear e executar missões de busca e salvamento; • Intervir no âmbito da segurança marítima; • Estabelecer perímetros de segurança e isolamento de áreas; • Gerir corredores de emergência; • Apoiar na evacuação e movimentação da população; • Publicar alertas e avisos do seu âmbito de atuação; • Proteger a propriedade privada contra atos criminosos; • Proteger estabelecimentos públicos e infraestruturas sensíveis, sendo fixos ou provisórios como também instalações com valor estratégico; • Gerir o tráfego marítimo em coordenação com a Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo (ANCTM), atuando como agente de Proteção Civil, em circunstâncias de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Disponibilizar informação relativa a movimentação de cargas perigosas e poluentes; • Coordenar operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas. Desencadear as ações necessárias na iminência de derrames, contemplado no Plano Mar Limpo (PML)[4]; • Disponibilizar elementos para integração de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas Mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Recuperar as capacidades portuárias; • Gerir a receção de ajuda externa através de meios navais; • Divulgar avisos à navegação; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Desenvolver ligações entre o Sistema de Proteção Civil e as administrações portuárias.

[4] Plano Mar Limpo foi aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º25/93, de 15 de abril e tem como princípio combater a poluição de águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	• Salvaguardar a segurança aeronáutica; • Participar na coordenação civil e militar no que refere à utilização do espaço aéreo e na realização de missões de busca e salvamento; • Cooperar com os sistemas de proteção civil e segurança interna; • Participar na resposta da proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de acidentes Ferroviários (GPIAAF).
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	• Coordenar todas as atividades de saúde no domínio pré hospitalar, o processo de triagem e as evacuações primárias e secundárias, como também a referenciação e o transporte para as unidades de saúde adequadas; • Assegurar a montagem de postos médicos avançados; • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vitimas no local da ocorrência; • Assegurar o registo das vítimas desde o TO até às unidades de saúde; • Garantir a articulação com os outros serviços e organismos do Ministério da saúde. Garantir também a articulação com os serviços fora da esfera do Sistema Nacional de Saúde (SNS). • Assegurar um oficial de ligação no posto de comando (municipal ou distrital) para promover a articulação e disponibilizar um apoio especializado na gestão dos meios e recursos na saúde.
Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARSA)	• Coordenar a vigilância epidemiológica, proceder a uma análise dos quadros de doenças transmissíveis e não transmissíveis de modo a capacitar as entidades de saúde para uma resposta expedita e eficaz; • Coordenar o sistema de alerta e respetiva resposta a emergências de saúde pública; • Destacar elementos para integrar as ERAVmrp; • Apoiar o INEM na prestação de cuidados às vitimas; • Coordenar ações de saúde pública e evacuação secundária de vítimas; • Garantir a saúde ambiental; • Assegurar equipas de saúde e prestação de cuidados às populações afetadas.

ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA) Agrupamento de Centros de saúde do Alentejo Litoral (ACES Alentejo Litoral) Unidade de Cuidados Continuados de Odemira (UCC Odemira)	• Coordenar as evacuações e transferências inter-hospitalares sempre que se justifique; • Desenvolver ações de saúde pública, nomeadamente no controlo da propagação de doenças transmissíveis; • Adotar medidas de proteção de saúde pública nas áreas atingidas; • Minimizar a perda de vidas, atuar para que as sequelas do evento sejam minimizadas e diminuir o sofrimento dos doentes; • Prestar assistência médica e medicamentos à população; • Facultar apoio psicológico; • Colaborar na resolução de problemas mortuários; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico às populações. • Estudar a viabilidade de adoção de medidas de vacinação urgente, caso seja aplicável; • Prestar auxílio ao INEM, reforçando as equipas, materiais e equipamento sempre que solicitado; • Salvaguardar o funcionamento dos serviços habituais de urgência; • Colaborar nas operações de regresso da população às suas áreas, sempre que possível e sanado o evento; • Apoiar na organização das comunicações em operações de proteção e socorro.
Sapadores Florestais (SF) Município de Odemira	• Executar ações preventivas de combate aos incêndios e ataque inicial, como força especializada com formação específica no exercício de funções; • Manter a rede de combate aos incêndios preservada, com ações de manutenção regulares; • Atuar em ações de rescaldo; • Apoiar na desobstrução de vias de circulação; • Executar ações de vigilância; • Apoiar na organização das comunicações em operações de proteção e socorro.

Quadro 5 - RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Considerando o tipo de fenómeno, impende, como designado no Artigo 46-A da Lei n.º80/2015, de 2003, o dever de colaboração de entidades com capacidade de apoiar os Agentes de Proteção Civil, sendo que a conciliação e a cooperação entre os vários organismos, sejam Agentes ou Entidades de apoio promove uma resposta mais eficaz na minimização e neutralização de um acidente grave ou catástrofe.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (AHBV) AHBV de Odemira AHBV de Vila Nova de Milfontes	• Disponibilizar recursos, meios e pessoal; • Dar suporte nas ações de logística das operações na sua área, com apoio do SMPC; • Manter a capacidade de apoio logístico aos meios do seu CB; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para fins de alojamento e apoio às populações; • Apoiar na recolha de dádivas.
Polícia Judiciária (PJ)	• Apoiar nas ações de combate à criminalidade, através dos seus agentes e na recolha de provas; • Proceder à identificação de vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório da Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem nos Centros de Recolha de Informação, quando ativados, em cooperação com INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Destacar elementos para integrar as ERAVmrp; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional [5] (UCI), coordenando com o SEF a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; • Desenvolver ações de prevenção, deteção e investigação; • Empenhar-se no transporte de obras de arte.

[5] Responsável por assegurar o funcionamento da Unidade Nacional da EUROPOL e do Gabinete Nacional INTERPOL, para efeitos da missão da PJ e para partilha de informação com outros órgãos de polícia criminal.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Ministério Público	• Coordenar os serviços mortuários em articulação técnica e operacional com o INMLCF; • Determinar a ativação dos Centros de Recolha de Informação , para recolha de informação Ante-mortem sob tutela da PJ e INMLCF; • Autorizar a recolha de cadáveres ou parte de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destes para o NecPro; • Recolher a informação das entidades em gestão das ZRnM e NecPro, relativo ao número de mortes verificadas e de mortos identificados e por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para atuar nestes domínios.
Instituto de Registos e Notariado (IRM)	• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e internacionais em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de ações de controlo móveis e de operações conjuntas com serviços e forças de segurança em regime de constante articulação; • Verificar e controlar a autorização de entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de zonas de risco, no âmbito do espectro sanitário, sem prévio parecer das autoridades sanitárias competentes; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação de cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contatos que se verificarem necessários com Consolados e Embaixadas.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Instituto da Segurança Social (ISS)	• Garantir e coordenar as ações de apoio social à população, em articulação com os outros intervenientes; • Coordenar a definição de critérios de apoio social à população; • Constituir equipas técnicas, em regime de articulação com os demais intervenientes para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aso familiares que fornecem informação; • Auxiliar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Atualizar o registo de vítimas assistidas e referenciar aquelas que terão necessidade de acompanhamento continuado; • Colaborar nas ações de movimentação da população; • Colaborar nas ações de regresso da população; • Assegurar apoio psicológico continuado; • Participar na identificação de áreas territoriais em que se verificam situações de carência por parte da população afetada e propor, caso se enquadre, um regime de pensões pecuniárias de carater eventual.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	• Auxiliar no aspeto técnico e operacional o MP na coordenação dos serviços de mortuária; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem nos Centros de Recolha de Informação, em coordenação com a PJ; • Coordenar e assumir a direção das tarefas de mortuária decorrentes do evento, nomeadamente, investigação forense na identificação dos corpos com vista na sua entrega aos familiares; • Assumir, de acordo com as ordenações do MP, outras tarefas de investigação; • Gerir os ZRnM e os NecPro; • Destacar elementos para integrar as ERAVmrp; • Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres, acionando os sistemas próprios; • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos Serviços Mortuários.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Cáritas Portuguesa	• Apoiar nas ações de evacuação, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no regime de voluntariado na distribuição de alimentos, água, roupa entre outros bens de primeira necessidade; • Apoiar na recolha de donativos; • Facultar locais de alojamento para os deslocados.
IPSS *(Identificadas na Parte III-2)*	• Prestar apoio à população e bens de primeira necessidade; • Prestar assistência humanitária; • Apoiar na evacuação da população, pesquisa de desaparecidos e apoiar na gestão dos campos de deslocados; • Desenvolver esforços para a obtenção de meios e bens para apoiar a população; • Disponibilizar meios e recursos para ações de socorro; • Desenvolver ações de apoio social; • Disponibilizar meios e recursos tendo em vista a reposição da normalidade.
Santa Casa da Misericórdia	• Prestar apoio à população e bens de primeira necessidade; • Prestar assistência humanitária; • Apoiar na evacuação da população, pesquisa de desaparecidos e apoiar na gestão dos campos de deslocados; • Desenvolver esforços para a obtenção de meios e bens para apoiar a população; • Disponibilizar meios e recursos para ações de socorro; • Desenvolver ações de apoio social; • Disponibilizar meios e recursos tendo em vista a reposição da normalidade.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) e Associação de Escoteiros de Portugal	• Participar na difusão de avisos à população; • Disponibilizar meios e materiais para executar as tarefas que lhe forem atribuídas, nomeadamente na distribuição de agasalhos, roupas, bens alimentares, bem como alojamento e apoia na organização de acampamentos de emergência; • Participar nas ações de pesquisa de desaparecido; • Apoiar no socorro e resgate de vítimas; • Apoiar as radiocomunicações, de acordo com as possibilidades; • Apoiar a gestão de campos de deslocados.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		RESPONSABILIDADES
Agrupamento de Escolas		• Empenhar-se na evacuação da população escolar, segundo as orientações do plano escolar de segurança e emergência; • Disponibilizar as instalações e equipamentos; • Apoiar nas ações de logística, através de recursos humanos para a elaboração de refeições para apoio aos APC
Associação de Radioamadores do Litoral Alentejano		• Empenhar-se na interoperabilidade das redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas possibilidades; • Apoiar no restabelecimento de meios técnicos colapsados; • Reportar, através dos meios de rádio, informação útil no âmbito das operações.
Outras Organizações Não Governamentais (ONG) *(Identificadas na Parte III-2)*		• Apoiar as ações de busca e salvamento; • Transmitir as informações dos casos de emergência detetados ao comando; • Empenhar-se na difusão de alertas; • Contribuir para o reforço de pessoal nas ambulâncias e postos de socorro; • Colaborar na instalação de postos de triagem, PMA e Postos de Comando; • Colaborar nas ações de apoio psicológico e social, por meio de psicólogos e pessoal em regime de voluntariado; • Disponibilizar meios, de possível, para o transporte de vítimas; • Colaborar na integração e enquadramento dos voluntários.
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	Rodovia	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado da rede rodoviária; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		RESPONSABILIDADES
Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)	Ferrovia	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias; • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Redes Energéticas Nacionais (REN)		• Garantir o restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e das redes de gás natural; • Manter atualizado a informação relativa a situação da rede; • Manter a disponibilidade de geradores para suporte de energia em caso de falha na rede; • Efetuar levantamentos para apurar os prejuízos decorrentes dos acidentes graves ou catástrofes; • Em coordenação com a EDP, efetuar esforços com vista na estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
Empresas de Distribuição de Gás e Combustíveis Líquidos e Gasosos *(Identificadas na Parte III-2)*		• Garantir as prioridades na distribuição às forças operacionais; • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustível e gás, tendo em consideração as prioridades definidas e os eixos estratégicos.
Concessionarias de autoestradas (BRISA)		• Informar sobre o estado das vias; • Disponibilizar meios e executar obras para restabelecimento das normal circulação.
EDP	Produção	• Assegurar, em articulação com a REN a manutenção e restabelecimento, dentro dos padrões de segurança, da rede de exploração enquadrada no ZS; • Efetuar levantamentos para apurar prejuízos causados; • Recuperar, assim que possível, o normal funcionamento do sistema de exploração.
	Distribuição	• Garantir a manutenção e o restabelecimento da energia elétrica, tendo em consideração, as prioridades definidas; • Efetuar levantamentos para apurar prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e postos de exploração.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
AFOCELCA	• Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Apoiar na organização das comunicações em operações de proteção e socorro.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	• Assegurar a avaliação e intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da ZS no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e dos meios afetados pelo evento; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) do ponto de situação, dentro dos possíveis, relativo à funcionalidade operacional da rede SIRESP, referindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e reportando situações de difícil reposição rápida da rede; • Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Gerir e tratar as notificações de quebra de protocolo de segurança e perda de integridade no setor das comunicações eletrónicas, que sejam relevantes no quadro de funcionamento de redes e serviços; • Procurar minimizar o impacto das violações de segurança e de perda de integridade na rede, articulando com as empresas que se encontram neste segmento; • Atualizar e ceder informação sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviço; • Promover, quando adequado, a informação ao público e às entidades relativamente à situação agregada da segurança e integridade; • Prestar suporte técnico aos organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro rádio elétrico; • Articular com as empresas que providenciam serviços no âmbito das comunicações uma resposta coordena e conjunta de forma a restabelecer o serviço.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público *(Identificadas na Parte III-2)*	• Implementar medidas adequadas para garantir a integridade das redes, assegurando a continuidade da prestação de serviço; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição; • Notificar a ANACOM relativamente a violações de segurança ou perda de integridade no setor; • Informar o público, pela via mais adequada das violações de segurança ou da perda de integridade, nos termos designados pela ANACOM e a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público; • Adotar medidas necessárias nos serviços de telefone acessíveis ao publico, de modo a assegurar e salvaguardar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Quando justificável, garantir prioridade aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e restabelecimento das redes; • Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas aos locais prioritários num quadro estratégico para restabelecimento do serviço; • Garantir a difusão de ativos à população; • Prestar o serviço de envio de mensagens escritas a entidades seus clientes como forma de notificação; • Colaborar, quando justificável, na redução ou eliminação de tráfego de comunicações existentes na ZS; • Possibilitar, quando justificável, o desvio de tráfego de serviço telefónico em 60 minutos.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Órgãos de Comunicação Social (OCS) *(Identificados na Parte III-2)*	• Difundir informação relativamente à ativação/desativação do PMEPCO; • Difundir informação sobre a evolução das operações de socorro à população; • Proceder à difusão de informação sobre medidas de autoproteção; • Difundir outro tipo de informações que se verifiquem pertinentes.
Operadores de Transporte *(Identificados na Parte III-2)*	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoiar as operações; • Manter o PCMun informado relativamente ao estado da rede de transportes; • Garantir disponibilidade para as populações a evacuar; • Disponibilizar meios rodoviários para o transporte das populações; • Apoiar nas operações com vista na reposição da normalidade
CCDR Alentejo, CIMAL e AMBILITAL	• Colaborar nas ações de prevenção e alerta às populações; • No âmbito da CCDR Alentejo, fiscalizar as atividades relativas com a gestão de resíduos, emissão de poluentes para a atmosfera e conservação da natureza e biodiversidade , nomeadamente nas áreas da Rede Natura 2000.[6]
Empresas de Segurança Privada *(Identificadas na Parte III-2)*	• Articulando com a GNR, deve assegurar a proteção de pessoas e bens, atuar como agente preventivo da prática de crimes; • Assegurar a vigilância de bens móveis e imóveis, contribuindo para prevenção da entrada de artigos suscetíveis com capacidade para desencadear atos de violência, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar na segurança de estabelecimentos públicos e infraestruturas sensíveis, em complemento das Forças de Segurança, nos espaços que lhe sejam consignados.
Agencias Funerárias *(Identificadas na Parte III-2)*	Sob coordenação do MP e INMLCF: • Colaborar na remoção de cadáveres; • Realizar as ações fúnebres no âmbito das suas competências.
Ordem dos Psicólogos Portugueses	• Disponibilizar se requisitado meios humanos especializados, para enquadrar as equipas de apoio psicossocial; • Prestar assessória técnica, no domínio de apoio psicológico sempre que solicitado.

[6] Rede ecológica para o espaço da União Europeia com finalidade de assegurar a conservação de a conservação a longo prazo das espécies e habitats, contribuindo para parar a perda de biodiversidade.

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Farmácias *(Identificadas na Parte III-2)*	• Apoiar nas atividades de assistência médica no que concerne à disponibilização de medicamentos.
Serviço de saúde privado *(Identificadas na Parte III-2)*	• Apoiar na assistência médica.
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas, apoio de gestão técnica à ocorrência; • Apoiar com os seus meios as ações na primeira intervenção; • Desenvolver e disponibilizar cartografia de suporte ao planeamento de ações de combate aos incêndios rurais; • Colaborar nas ações de socorro e resgate nas áreas protegidas; • Participar nas ações de informação pública; • Apoiar as ações de vigilância e rescaldo de incêndios; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em coordenação com a ANEPC.
AMGAP e AgdA	• Garantir o abastecimento de água às forças operacionais e à população; • Apoiar na resolução de constrangimentos; • Apoiar no desenvolvimento de estratégias para manutenção e restituição de serviços com vista na reposição da normalidade.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), nomeadamente: – Estação 28G/02A. Albufeira de Corte Brique – Estação 28G/01A. Albufeira de Santa Clara – Estação 28F/01H. Corte dos Ameixiais – Estação 28G/02H. Pego das Carretas – Estação 28G/01H. Santa Clara-a-Velha – Estação 28G/01F. Albufeira de Santa Clara – Estação 28G/01C. Barragem de Mira – Estação 28E/01G. Moinho do Brejo Redondo (Flor Brejo) – Estação 28F/01UG. Odemira – Estação 27G/01G. Relíquias – Estação 29G/01UG. Sabóia

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Assegurar de forma periódica a análise e avaliação da qualidade da água, de forma a aplicar medidas preventivas ou um modelo de atuação eficaz e ajustado; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Apoiar as autoridades na disponibilização de assistência e informações técnicas com vista numa avaliação das potências e reais consequências que advêm em caso de acidente grave ou catástrofe; • Prestar assistência na implementação de medidas interventivas; • Aprovar o envio de informação relativa a avaliação e dados de monitorização às autoridades; • Avaliar e apoiar na divulgação oficial relativo ao evento; • Desenvolver ações de informação e sensibilização pública. No âmbito de incidentes que envolvam agentes nucleares, radiológicos e biológicos, compete à APA: • Apoiar nas ações de deteção, aviso e alerta • Propor ações adequadas, considerando os aspetos radiológicos em presença de modo a garantir a segurança do ambiente e populações; • Enviar pessoal para a zona do incidente e se necessário coordenar no terreno as ações relativas com aspetos radiológicos; • Prestar as autoridades assistência e informação técnica; • Assegurar a consistência das medidas no quadro de recomendações da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER); • Aprovar a divulgação das avaliações oficiais das condições da zona em que ocorreu o acidente radiológico; • Facultar informação e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação da zona do acidente radiológico.

Quadro 6 - RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

As **Infraestruturas de Relevância Operacional** que se localizam na área administrativa do Concelho de Odemira e as que se relacionam, asseguram funções vitais no contexto de operações de proteção e socorro.

Assim sendo, no quadro seguinte encontram-se sintetizadas e agrupadas as principais infraestruturas por classes e tipologia.

CLASSES	INFRAESTRUTURAS	
Rede viária	EN120; EN123; EN 263; EN393; EN 123-1; EN 262; EN 266; EN 389; EN 390; EN 393-1	
Rede ferroviária	A rede ferroviária presente no concelho de Odemira apresenta uma extensão de 42,395 km, representando 15,6% dos 271,700 Km da totalidade da Linha do Sul. O troço da Linha do Sul presente no Concelho de Odemira tem o seu início, ao Pk 225,383 na Freguesia de São Martinho das Amoreiras e tem o seu término ao Pk 267,778 na Freguesia de Santa Clara a Velha. No troço em apreço, encontramos 33 infraestruturas, estando: • 1 localizada em Amoreiras - Odemira; • 4 localizadas em São Martinho das Amoreiras; • 2 localizadas em Relíquias; • 11 localizadas em Luzianes-Gare; • 3 localizadas em Sabóia; • 1 localizada em Santa Clara a Velha; • 11 localizadas em Santa Clara-Sabóia. O traçado admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m, sendo o mesmo em via única, e eletrificada a 25 KV- 50Hz, admitindo comboios com um total de no mínimo 285m e de 490m no máximo.	
Telecomunicações	50 antenas de comunicação móveis	
Eletricidade	Linhas de Muita Alta Tensão • 150 kV; • 400 kV.	Subestação (Luzianes) Posto de Corte Central Hidroelétrica de Santa Clara (Mira)

CLASSES	INFRAESTRUTURAS
Heliportos	3 heliportos
Pontes, túneis e viadutos	34 pontes
Combustíveis	11 Postos de Abastecimento de Combustíveis
Património	Ponte Dona Maria; Necrópole do Pardieiro; Cerro do Castelo/ Cerro do Peguinho; Igreja da Misericórdia; Forte de S. Clemente
Estruturas dos APC	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odemira; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes; - GNR- Destacamento de Controlo Costeiro de Vila Nova de Milfontes; - GNR- Destacamento Territorial de Odemira; - Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Colos; - Serviço Municipal de Proteção Civil.
Hospital e Centros de Saúde	- Centro de Saúde de Odemira; - Extensão de saúde de Colos - Extensão de saúde de Santa Clara-a-Velha - Extensão de saúde de Relíquia - Extensão de saúde de Sabóia - Extensão de saúde de S. Luís - Extensão de saúde de S. Marinho das Amoreiras - Extensão de saúde de Vila Nova de Milfontes - Extensão de saúde de Vale de Santiago
Hospital e Centros de Saúde	- Extensão de saúde de S. Teotónio - Sub-Extensão de saúde Almograve - Unidade de Cuidados Continuados (Santa Casa da Misericórdia)
Sistemas de abastecimento de água	- 63 captações de água subterrânea - 11 Captações superficiais - 25 estações de tratamento de água - 37 ETAR - 78 reservatórios - 516 km de rede de abastecimento

Quadro 7 - INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

3.2. Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Odemira, que é designada por Zona de Intervenção (ZI).

Esta delimitação geográfica poderá ser alterada em função das informações obtidas após a realização de ações de reconhecimento e avaliação técnico e operacional.

A ZI é uma área de configuração e amplitude variável e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender: Zonas de Sinistro, Zonas de Apoio, Zonas de Concentração e Reserva e Zonas de Receção de Reforços.

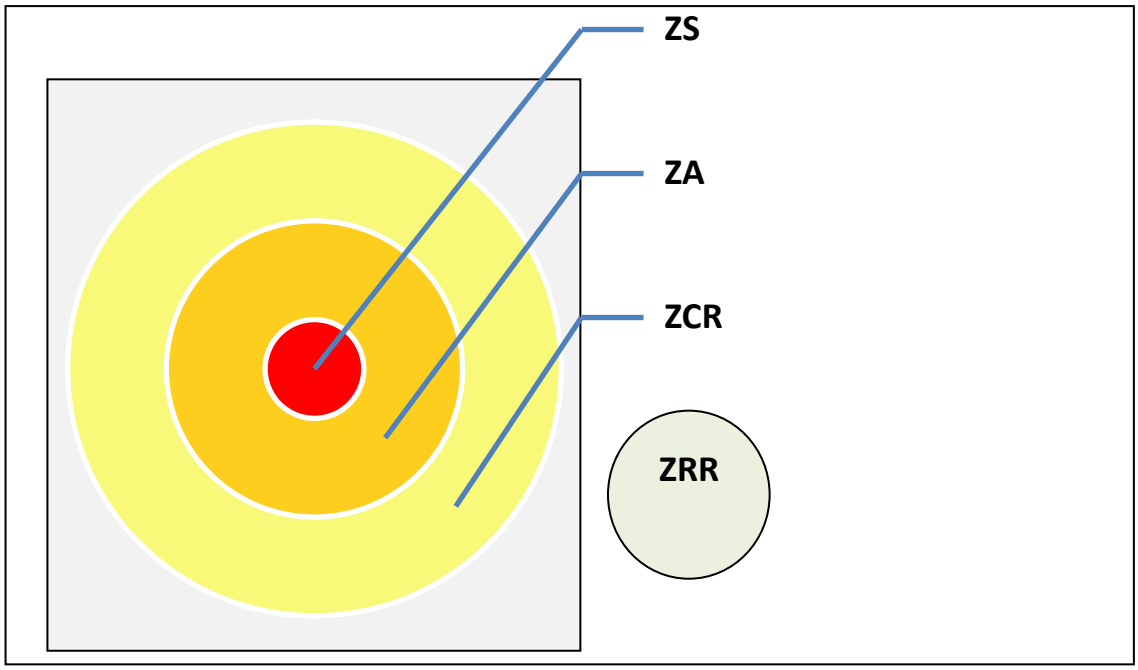

Figura 8 - DIAGRAMA DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Zona de Sinistro (ZS)

É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade do Comandante de Operações e Socorro (COS).

Zona de Apoio (ZA)

É a zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e onde permanecem os meios de intervenção para resposta imediata. É nesta zona que se encontra instalado o Posto de Comando Operacional (PCO).

Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

É uma zona do Teatro de Operações (TO) onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e psicossocial e onde têm lugar as concentrações e gestão do esforço das forças, coordenado pelo COS

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva -** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de Reabastecimento -** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Apoio de Serviços -** local ou locais onde se garante a recuperação e suporte logístico das forças que intervém na ZS no que concerne a alimentação e/ou preparação de refeições, condições de descanso e higiene e manutenção dos equipamentos;
- **Área de Alimentação -** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
- **Área de Descanso e Higiene -** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário -** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção -** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica -** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- **Área de Apoio Psicossocial -** local ou locais para instalação da Zona de Apoio Psicológico (ZAP) de apoio às vítimas primárias no TO

Zona de Receção de Reforços (ZRR)

As ZRR não são acionadas pelo patamar municipal, razão pela qual não são aqui tipificadas.

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

3.3.1. Mobilização de Meios

A mobilização de meios será efetuada com recurso a meios públicos do município mas caso se verifique a necessidade, em função da ocorrência, todos os cidadãos e entidades privadas estão obrigados, na área abrangida a prestar colaboração, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas, como explanado na alínea n.º1 do Artigo n.º11 da Lei n.º27/2006.

Assim sendo, aquando da ativação do PMEPCO, é preponderante uma atuação célere, eficiente e ponderada na utilização de meios e recursos, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Utilizar meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o necessário às operações;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos e detidos por entidades com protocolo de utilização, privilegiando estes antes de requerer a utilização de meios e recursos privados.
- Ter em consideração os critérios de proximidade e disponibilidade na utilização de meios e recursos, com preferência aos existentes no município;

Os meios e recursos dos agentes da proteção civil, organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição PCO, que executará as suas alocações conforme as necessidades e estratégia operacional.

Rege um princípio de autonomia para a gestão dos meios e recursos ao Posto de Comando, tanto numa escala municipal como supramunicipal.

É de competência da ANEPC, através do CDOS de Beja, a cedência de meios de reforço distritais e nacionais, considerando os aspetos e as necessidades de resposta da ocorrência.

A requisição e mobilização de recursos e equipamentos deve transitar através do modelo de requisição constante na parte III do Plano.

O Comandante das Operações de Socorro (COS) é única figura, prevista no Sistema de Gestão de Operações (SGO) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração, de acordo com o Despacho n.º 3317-A/2018.

Aquando da mudança de COS, será transitada a seguinte informação essencial, para o COS que assume a função:

- Historial da operação;
- Objetivos definidos;
- Plano de ação em curso;

- Meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- Organização do TO;
- Plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- Potencial do incidente.

O COS deverá ordenar, através do PCO, a realização de pelo menos dois *briefings*/relatórios diários de modo a proporcionar condições de fornecimento de informação relevante, útil e válida à comunicação social e ás populações.

A mobilização de meios será desencadeada através de um conjunto de atividades de notificação operacional - em função do nível de gravidade da ocorrência -, nos termos estabelecidos no capítulo seguinte do PMEPCO.

A mobilização de meios decorre de um critério tendo por base a gravidade da ocorrência, sintetizado no quadro seguinte.

CRITÉRIOS DE MOBILIZAÇÃO DE MEIOS		
NIVEL DE GRAVIDADE	**TIPO DE OCORRÊNCIA**	**MOBILIZAÇÃO DE MEIOS**
Elevado	• Número elevado de feridos; • Registo de vítimas mortais superior a 10; • Impede o funcionamento normal da comunidade.	CMPC é convocada e pode ser ativado o PMEPCO, passando o COS a articular as operações com o PMC.
Moderado	• Número de feridos superior a 10 até 20; • Registo de vítimas mortais até 10; • Causa impacto significativo na comunidade.	O COS pode solicitar meios e recursos das Forças de Segurança (GNR) e da CMO.
Reduzido	• Número de feridos não superior a 10; • Sem registo de vítimas mortais; • Baixo impacto a nível de constrangimentos na população.	Gestão da ocorrência é de inteira responsabilidade do COS.

Quadro 8 - CRITÉRIO POR GRAVIDADE DE OCORRÊNCIA

3.3.2 Sustentação Operacional

Em circunstâncias de inoperação das operações da proteção civil e socorro no âmbito municipal devido a ocorrência que imponha tal quadro, é promovido um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob coordenação do PCDis de forma a repor a capacidade de resposta operacional.

Partindo de um pressuposto de concertação, considera-se os municípios limítrofes não afetados e com capacidade de resposta, as forças operacionais de apoio ao concelho afetado.

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

A receção de informação relativa à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe implica o desenvolver de atividades de notificação, de modo a informar e desencadear uma série de preparações de resposta para neutralizar e minimizar o impacto da ocorrência.

Existem várias vias contempladas neste processo (telemóvel, rádio, comunicados, e-mail, Rede rádio) de forma a adensar a rede de comunicação e a suprimir possíveis falhas.

Na circunstância de chamada de emergência de Proteção Civil para o SMPC, o atendimento é garantido, em regime de permanência.

Em regime de horário de expediente, os alertas devem ser transmitidos à secretaria do departamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, que transmitirá as informações às chefias acompanhado do Relatório de Ocorrência (parte III), de forma a serem tomadas medidas e a mobilizarem-se meios adequados de resposta.

Fora do regime de expediente, o atendimento é garantido pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Odemira, que transmitirá a informação ao SMPC que ficará responsável por preencher o Relatório de Ocorrência e tomar medidas operacionais de reconhecimento e, caso se justifique, transmitir o alerta para outras estâncias, para se tomarem as providências adequadas.

Após o término da ocorrência o relatório será arquivado no SMPC, juntamente com o relatório de Evento.

Em regime normal de expediente do SMPC, em consonância com o CoordMunPC e em consideração da avaliação, deve-se proceder a notificação das entidades segundo o critério elencado de seguida.

PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Nível de gravidade	Entidades a notificar
Elevado	• BV • GNR • SMPC • PCM • Membros CMPC
Moderado	• BV • GNR • SMPC • PCM
Reduzido	• BV • GNR • SMPC

Utilizar as vias de comunicação já enumeradas para proceder ao processo de informação e notificação.

Quadro 9 - NÍVEL DE GRAVIDADE E ENTIDADES A NOTIFICAR

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Tendo em vista a organização geral das operações num contexto de Proteção Civil, os Agentes, Organismos e Entidades de Apoio são agrupados em Áreas de Intervenção (AI), de acordo com a missão e características.

Para cada Área de Intervenção são designadas as seguintes entidades:

- **ENTIDADE COORDENADORA**

  A Entidade Coordenadora deverá manter informada a CMPC do evoluir da situação, no âmbito da respetiva intervenção;

- **ENTIDADES INTERVENIENTES**

  As Entidades Intervenientes têm uma responsabilidade principal, o que implica uma participação indispensável à prossecução da respetiva Área de Intervenção;

- **ENTIDADES DE APOIO**
  As Entidades de Apoio terão uma colaboração de natureza mais pontual e complementar.

As Áreas de Intervenção da Organização Geral das Operações são indicadas na figura.

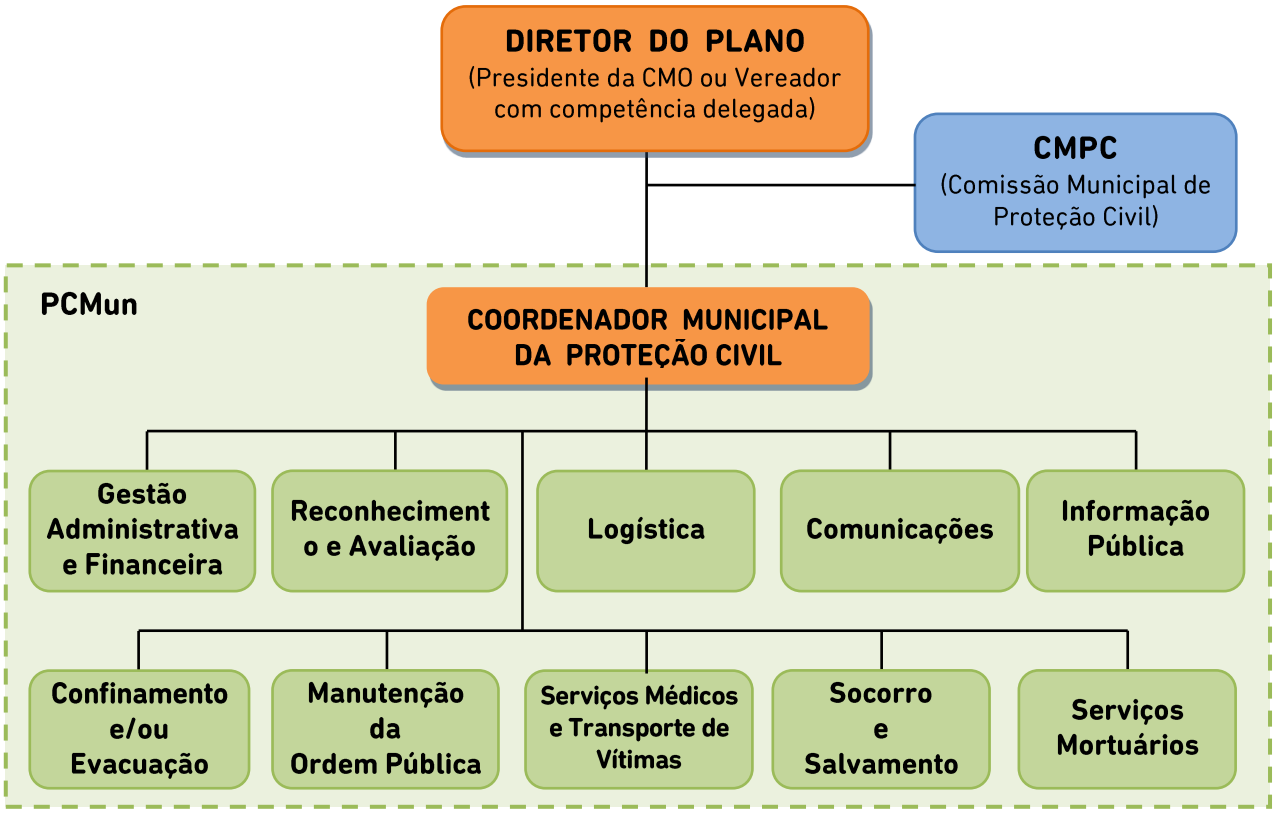

Figura 9 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A **Gestão Administrativa a Financeira** estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativamente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários a cada Área de Intervenção.

Tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão de tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Gestão dos processos de seguros.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ENTIDADE COORDENADORA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Divisões e respetivos serviços pertencentes à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (DFCP, GAOMAJ, DMA, DL, DGRH, DP) • Juntas de Freguesia *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Agentes de Proteção Civil *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)*	• Santa Casa da Misericórdia de Odemira • Energias de Portugal (EDP) • Infraestruturas de Portugal • Pessoal voluntário
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; • Garantir a utilização racional, eficiente e transparentes dos meios e recursos; • Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência e de proteção civil; • Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; • Supervisionar as negociações contratuais; • Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; • Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços necessários às operações de emergência de proteção civil; • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; • Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

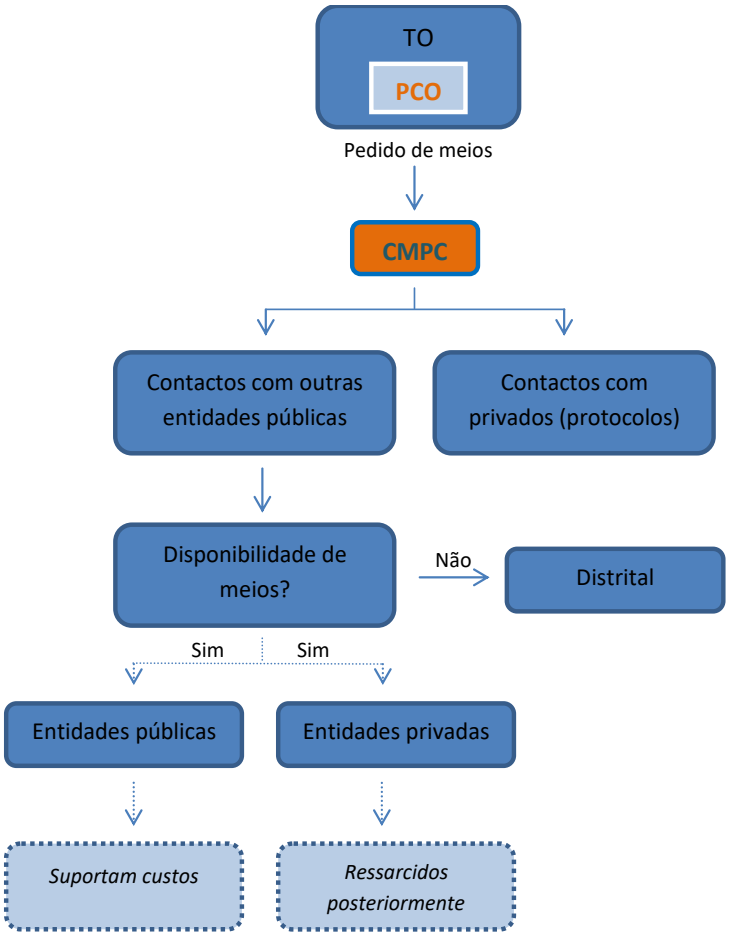

GESTÃO DE PESSOAL

- Na mobilização dos Agentes de Proteção Civil aplica-se o disposto no artigo n.º25, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- A coordenação de meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelo Posto de Comando Operacional no Teatro de Operações;
- O pessoal voluntário, cuja a colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quarteis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

GESTÃO DE MEIOS
• Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC de Odemira (identificados na Parte III-1 do PMEPCO); • Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades; • A Comissão Municipal de Proteção Civil e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos; • Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados; • Os pedidos de reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; • Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição indicado no PMEPC de Odemira (identificados na Parte III-3.1 do PMEPCO); • As entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual serão os indicados no PMEPC de Odemira (identificados na Parte III-2 do PMEPCO).

GESTÃO DE FINANÇAS
• Compete à Câmara Municipal de Odemira, através da Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP), articulando-se com as restantes divisões e serviços, assegurar a gestão financeira e de custos no decorrer de acidentes graves e catástrofes; • No caso de ser decretado a Situação de Calamidade pelo Governo, o auxílio ao município deverá ser concedido de acordo com a legislação em vigor; • Quando declarada a Situação de Calamidade pelo Governo, explanada na Resolução de Concelho de Ministros, a Câmara Municipal de Odemira pode requerer apoio financeiro através do Fundo de Emergência Municipal disposto no Decreto-Lei n.º225/2009 de 14 de setembro, com vista na recuperação dos equipamentos públicos municipais; • As pessoas atingidas pela Calamidade, podem também recorrer a um fundo para reconstrução e recuperação de habitações e outras estruturas de necessidade para a sociedade; • O pessoal integrante de Entidades, Organismos e Agentes constantes neste Plano serão remunerados pela Entidade a que pertencem; • As despesas recorrentes como serviços, materiais, combustíveis, transportes entre outras ficarão a cargo de cada serviço, entidade ou organismo a que pertencem, podendo ser ressarcidos pela entidade requisitante, caso autorizado pela CMPC; • O pessoal voluntário poderá receber apoio a nível da alimentação, quando tal exceda a capacidade dos respetivos serviços e organismos, nos dias em que preste serviço e indemnizado pelos salários perdidos durante a sua colaboração em operações de proteção civil, nos termos da legislação em vigor; • A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, sendo a liquidação das despesas efetuada nos termos da legislação em vigor; • Os subsídios e donativos, recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela CMPC, através da Conta Especial de Emergência; • O acesso aos fundos disponibilizados na Conta Especial de Emergência carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

4.2. Reconhecimento e Avaliação

Nesta área de intervenção são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

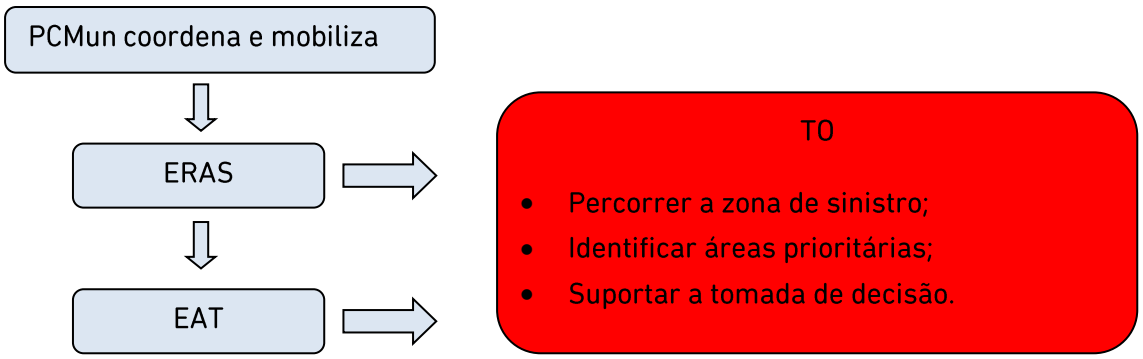

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
ENTIDADE COORDENADORA: POSTO DE COMANDO MUNICIPAL	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes • Guarda Nacional Republicana	• Infraestruturas de Portugal • Cruz Vermelha Portuguesa • Instituto Nacional de Emergência Médica • Comunidade Científica
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Percorrer as Zonas de Sinistro; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Identificar áreas de intervenção prioritárias; • Identificar necessidades prioritárias; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

As **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)** podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

* *MISSÃO*

As ERAS têm como Missão:

- Percorrer as zonas de sinistro, por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
  - Situações urgentes ou emergentes;
  - Locais com maiores danos no edificado;
  - Locais com maior número de sinistrados;
  - Estabilidade de vertentes;
  - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
  - Núcleos habitacionais isolados;
  - Pessoas isoladas;
  - Eixos rodoviários de penetração para a ZI.
- Dotar a CMPC com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:
  - Fazendo um ponto de situação imediato ao PCM, sobre o evento;
  - Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;
  - Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao PCM, os recursos mais adequados para lidar com a emergência

* *COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO*

❖ *Pessoal:*

- Cada ERAS é constituída no mínimo por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe foi atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
❖ *Equipamento:* Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Cartografia.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
ENTIDADE COORDENADORA: POSTO DE COMANDO MUNICIPAL	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes • Entidades envolvidas na gestão de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Entidades envolvidas na gestão da rede elétrica *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)*	• Infraestruturas de Portugal • Cruz Vermelha Portuguesa • Instituto Nacional de Emergência Médica • Comunidade Científica
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Percorrer as Zonas de Sinistro; • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Identificar áreas de intervenção prioritárias; • Identificar necessidades prioritárias; • Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
As **Equipas de Avaliação Técnica (EAT)** reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações, e o restabelecimento das condições mínimas de vida. * *MISSÃO* Avaliação de estruturas: • Avaliar tecnicamente os danos em estruturas; • Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade; • Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios; • Determinar o fecho de corredores de circulação; • Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção. As EAT devem ainda avaliar possíveis ações de reabilitação, recuperação ou demolição que serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das forças armadas. As ações de segurança imediata identificadas pela EAT serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, da câmara municipal, forças armadas e empresas de obras públicas.

4.3. LOGÍSTICA

No apoio logístico às operações definem-se os procedimentos e instruções de coordenação e identificam-se os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes, organismos e entidades de apoio quanto às atividades de logística.

Desenvolve-se em dois âmbitos distintos, sendo um vocacionado para o apoio às forças operacionais e outro para suporte da população.

<table>
<tr><th colspan="2">APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">ENTIDADE COORDENADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA</td></tr>
<tr><th>ENTIDADES INTERVENIENTES</th><th>ENTIDADES DE APOIO</th></tr>
<tr><td>• Câmara Municipal de Odemira
• Divisões e respetivos serviços pertencentes à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (DAL, GPE, DOM, DISu, DIS, DE, DDS)
• Juntas de Freguesia
(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)
• Bombeiros Voluntários de Odemira
• Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes
• FFAA
• Operadores de transporte
(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)</td><td>• Cruz Vermelha Portuguesa
• Corpo Nacional de Escutas
• Infraestruturas de Portugal
• Entidades envolvidas na gestão de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos
(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)
• Entidades envolvidas na gestão da rede elétrica
(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)
• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)</td></tr>
<tr><th colspan="2">PRIORIDADES DE AÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">• Assegurar a satisfação das principais necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à continuidade das missões de socorro, salvamento e assistência;
• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais;
• Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
• Garantir a gestão de Bases de Apoio Logístico e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;
• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outros equipamentos;
• Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades organismos que prioritariamente deverão ser abastecidas.</td></tr>
</table>

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

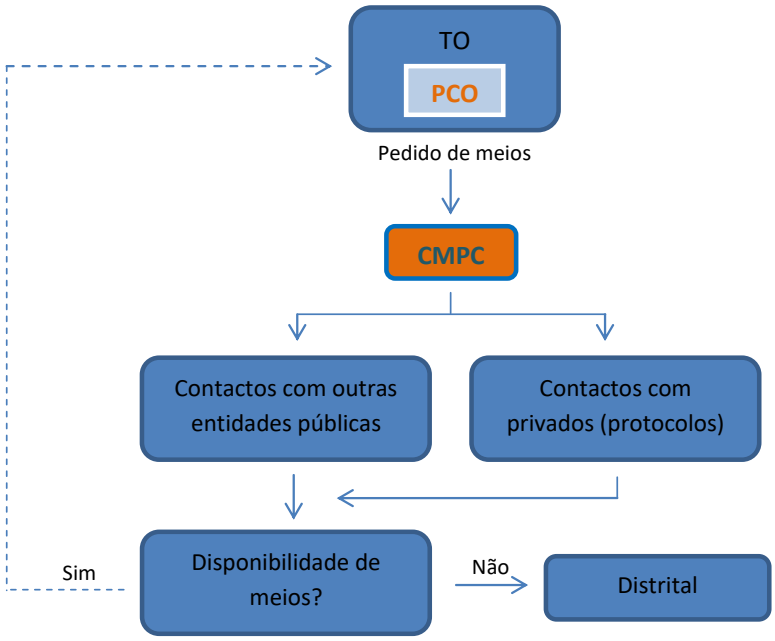

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Compete à Câmara Municipal de Odemira, através da Divisão de Apoio Logístico (DAL), articulando-se com as restantes divisões e serviços, assegurar a gestão logística no decorrer de acidentes graves e catástrofes;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMO que, para efeitos de reembolso de possíveis despesas, contactará os fornecedores ou entidades detentoras previstas no presente Plano;
- Os Bombeiros Voluntários de Odemira e os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na sua área de atuação;
- A avaliação das infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe é realizada a pedido das forças de intervenção, ou por determinação da CMPC;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de águas, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Bombeiros Voluntários de Odemira, dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes e das Forças Armadas;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; • As operadoras exploradoras de redes e serviços essenciais são responsáveis por garantir a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; • A reposição do serviço de abastecimento de água, eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurada prioritariamente a unidades de cuidados de saúde, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e industrias agroalimentares, bem como a outras infraestruturas que se considere relevantes no município; • As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água etc.); • Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações de socorro e salvamento, poderão ser montados (pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e CNE) cozinhas e refeitórios de campanha; • Para apoio e suporte direto, serão ativadas e operacionalizadas Bases de Apoio Logístico (BAL), em estruturas fixas para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro.

No âmbito do apoio logístico às forças de intervenção são definidas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), que constituem áreas de reserva de equipamentos, de abastecimento e manutenção assim como espaços para a alimentação, descanso e higiene das forças envolvidas na ocorrência.

Estes espaços devem ser escolhidos com base na ocorrência, nomeadamente no que concerne à sua espacialidade e características.

Em anexo são indicadas as Zonas de Concentração e Reserva previstos no âmbito de PMEPC de Odemira.

4.3.2 Logística de Apoio à População

No PMEPC de Odemira, foram definidas Zonas que em circunstância de acidente grave ou catástrofe funcionam como áreas de apoio a sobreviventes, familiares, amigos e demais envolvidos, com o objetivo de facultar os recursos e os meios necessários ao aprovisionamento e apoio de âmbito médico e psicossocial.

Foram identificas duas tipologias, a saber:

- PONTO DE ENCONTRO (PE)

  Funciona como área de concentração da população em trânsito.

- ZONAS DE CONCENTRAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO (ZCAP)

  São instalações de abrigo onde poderão ser garantidas as necessidades básicas da população (alimentação, agasalho, instalações sanitárias...).

A localização georreferenciada dos PE no concelho de Odemira, com dados de caracterização das estruturas e capacidade, é apresentada de seguida.

PONTO DE ENCONTRO (PE)					
Tipo de Infraestrutura	**Freguesia**	**Local (coordenadas geográficas)**	**Balneário (sim/não)**	**Bons Acessos (sim/não)**	**Capacidade total**
Estádio	V. N. de Milfontes	Estádio Municipal de V. N. de Milfontes (37º 43´ 42" N; 8º 46´ 57" W)	Sim	Sim	
Recinto Feira/ Mercado	V. N. de Milfontes	Zona de Feira/Mercado das Brunheiras (37º 45´ 10" N; 8º 45´ 24" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	Longueira/ Almograve	Campo de Futebol da Longueira (37º 39´ 50" N; 8º 46´ 26" W)	Sim	Sim	
Estádio	Salvador e Santa Maria	Estádio Municipal de Odemira (37º 35´ 49" N; 8º 37´ 57" W)	Sim	Sim	
Estádio	S. Teotónio	Estádio das Figueiras em S. Teotónio (37º 30´ 46" N; 8º 42´ 26" W)	Sim	Sim	
Polidesportivo	S. Teotónio	Polidesportivo da Zambujeira do Mar (37º 31´ 30" N; 8º 47´ 00" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	S. Teotónio	Campo de Futebol do Cavaleiro (37º 35´ 52" N; 8º 49´ 00" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	S. Teotónio	Campo de Futebol de São Miguel (37º 26´ 06" N; 8º 45´ 13" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	S. Teotónio	Campo de Futebol do Brejão (37º 26´ 06" N; 8º 45´ 13" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	São Luís	Campo de Futebol de São Luís (37º 43´ 17" N; 8º 39´ 36" W)	Sim	Sim	

PONTO DE ENCONTRO (PE)					
Campo de Futebol	Sabóia	Campo de Futebol de Sabóia (37º 29´ 58" N; 8º 29´ 50" W)	Sim	Sim	
Estádio	Boavista dos Pinheiros	Campo de Futebol da Boa Esperança (37º 34´ 20" N; 8º 39´ 49" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	Sta Clara-a-Velha	Campo de Futebol de Santa Clara-a-Velha (37º 30´ 38" N; 8º 28´ 21" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	S. Martinho das Amoreiras	Campo de Futebol de Amoreiras Gare (37º 41´ 26" N; 8º 24´ 46" W)	Sim	Sim	
Recinto Feira/ Mercado	S. Martinho das Amoreiras	Zona de Feira/Mercado de S. Martinho das Amoreiras (37º 41´ 04" N; 8º 32´ 58" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	Colos	Campo de Futebol de Colos (37º 44´ 06" N; 8º 28´ 01" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	Colos	Campo de Futebol de Campo Redondo (37º 46´ 46" N; 8º 33´ 44" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	Vale de Santiago	Campo de Futebol dos Bicos (37º 49´ 05" N; 8º 30´ 23" W)	Não	Sim	
Polidesportivo	Vale de Santiago	Polidesportivo de Vale de Santiago (37º 45´ 09" N; 8º 24´ 44" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	Relíquias	Campo de Futebol de Relíquias (37º 42´ 09" N; 8º 29´ 02" W)	Sim	Sim	
Recinto Feira/ Mercado	Relíquias	Zona de Feira/Mercado do Vale Ferro (37º 41´ 04" N; 8º 32´ 58" W)	Não	Sim	
Campo de Futebol	Luzianes Gare	Campo de Futebol de Luzianes Gare (37º 35´ 47" N; 8º 28´ 59" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	Sabóia	Campo de Futebol da Nave Redonda (37º 24´ 18" N; 8º 28´ 58" W)	Sim	Sim	
Campo de Futebol	Sta Clara-a-Velha	Campo de Futebol das Pereiras Gare (37º 26´ 04" N; 8º 26´ 12" W)	Sim	Sim	

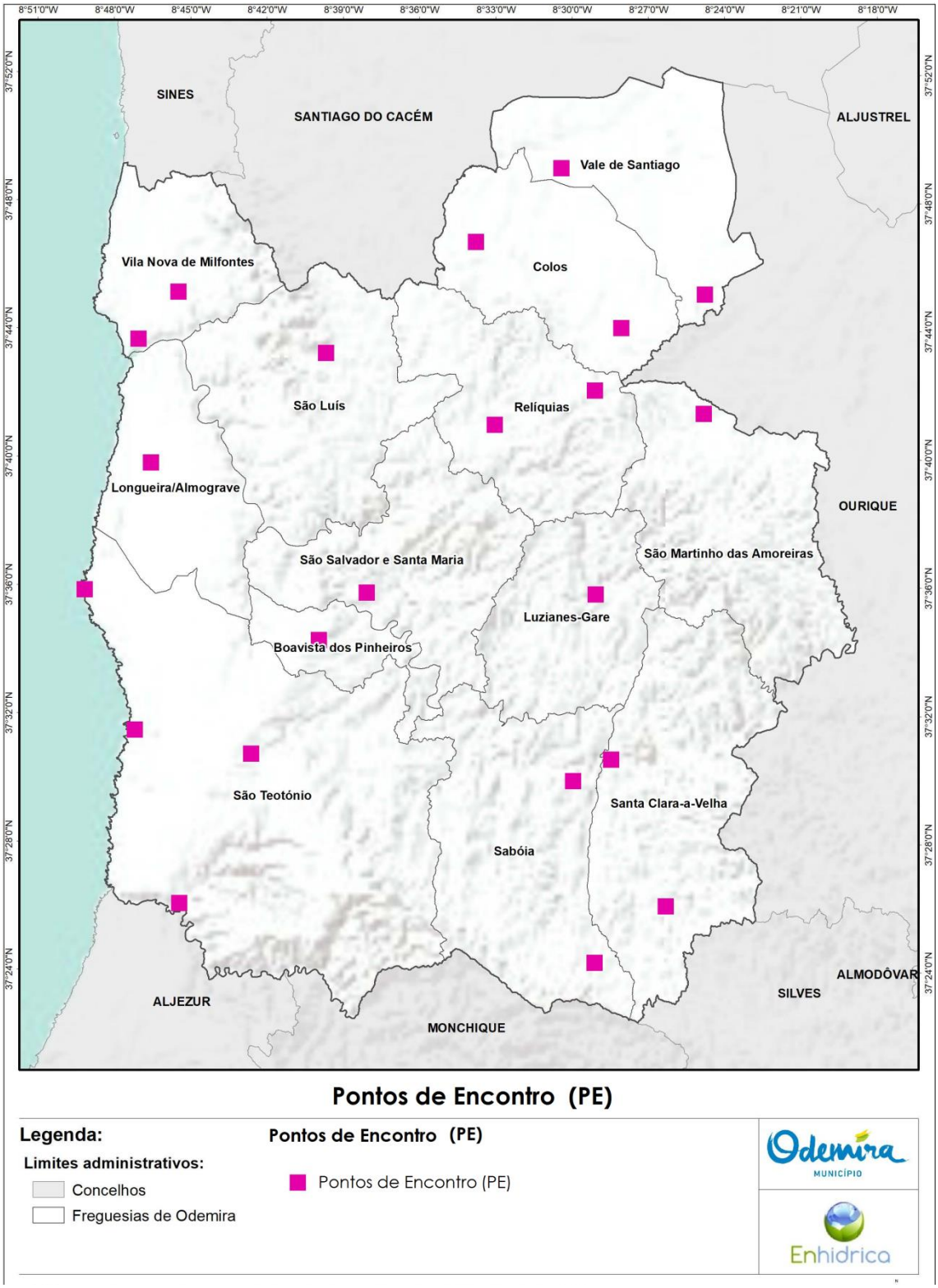

A localização georreferenciada das ZONAS DE CONCENTRAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO (ZCAP) no concelho de Odemira, com dados de caracterização das estruturas e capacidade, é apresentada de seguida.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO DE APOIO À POPULAÇÃO (ZCAP)					
Tipo de Infraestrutura	**Local (coordenadas geográficas)**	**Capacidade total**	**Cozinha (sim/não)**	**WC (sim/não)**	**Balneário (sim/não)**
Pavilhão	FACECO, S. Teotónio (37° 30´ 29" N; 8° 42´ 41" W)	100	Não	Sim	Sim*
Pavilhão	Escola EB 23 de S. Teotónio (37° 30´ 39" N; 8° 42´ 25" W)	100	Sim	Sim	Sim
Pavilhão	Escola EB 23 de Sabóia (37° 29´ 50" N; 8° 29´ 54" W)	100	Sim	Sim	Sim
Pavilhão	Escola EB 23 de Colos (37° 43´ 59" N; 8° 27´ 58" W)	100	Sim	Sim	Sim
Pavilhão	Pavilhão Gimnodesportivo dos Alagoachos, Vila Nova de Milfontes (37° 44´ 22" N; 8° 46´ 05" W)	100	Não	Sim	Sim
Pavilhão	Pavilhão Gimnodesportivo Dr. Justino Abreu dos Santos, Odemira (37° 35´ 51" N; 8° 37´ 53" W)	250	Não	Sim	Sim

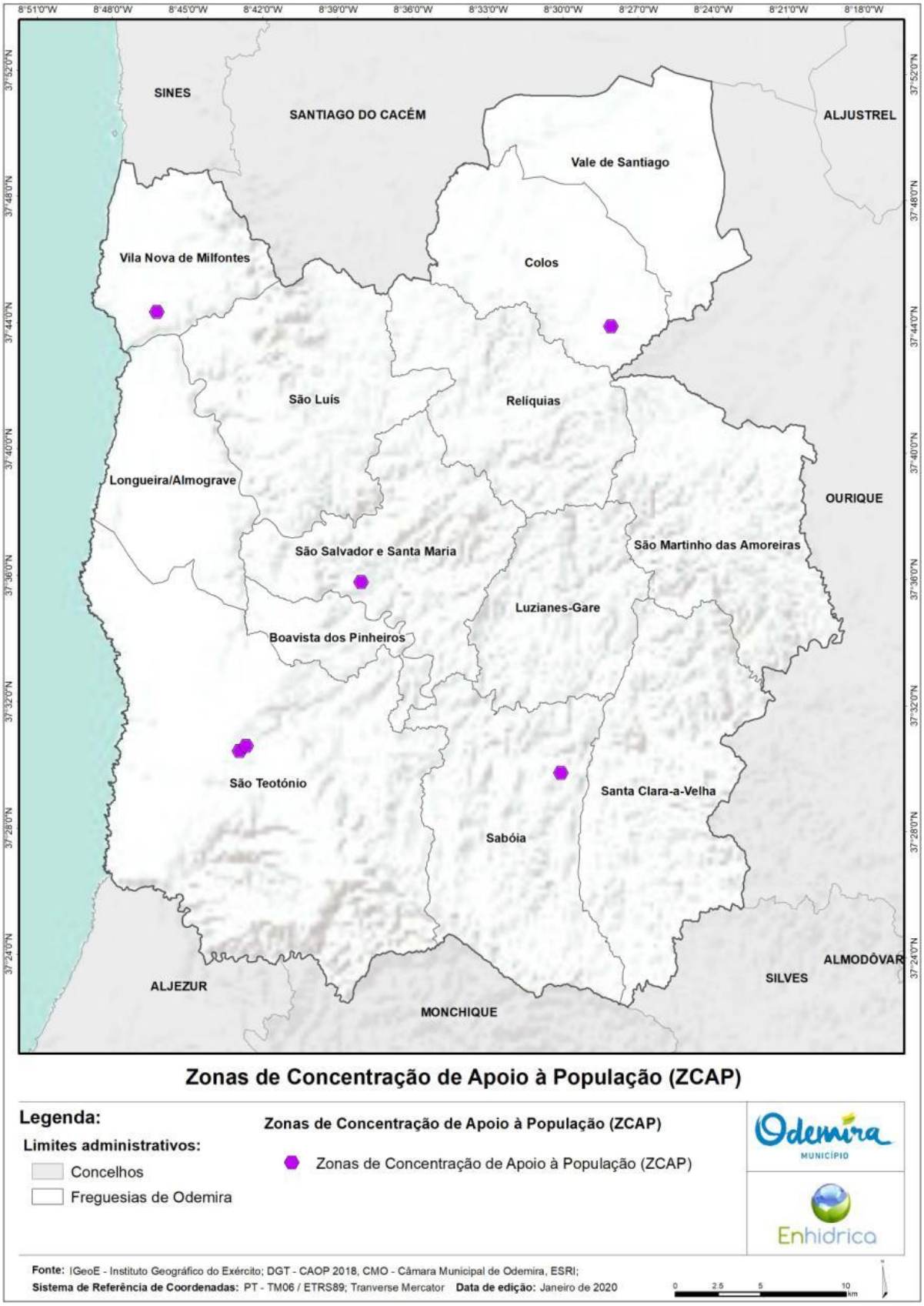

Zonas de Concentração de Apoio à População (ZCAP)

Legenda:

Limites administrativos:

- Concelhos
- Freguesias de Odemira

Zonas de Concentração de Apoio à População (ZCAP)

- Zonas de Concentração de Apoio à População (ZCAP)

Fonte: IGeoE - Instituto Geográfico do Exército; DGT - CAOP 2018, CMO - Câmara Municipal de Odemira, ESRI;
Sistema de Referência de Coordenadas: PT - TM06 / ETRS89; Tranverse Mercator **Data de edição:** Janeiro de 2020

0 2.5 5 10 km

LOGISTICA DE APOIO À POPULAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA: INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Instituto de Segurança Social • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) • Guarda Nacional Republicana (GNR) • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes	• Juntas de Freguesia *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • IPSS *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Cruz Vermelha Portuguesa • Corpo Nacional de Escutas • FFAA • Entidades envolvidas na gestão de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Entidades envolvidas na gestão da rede elétrica *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)*
PRIORIDADES DE AÇÃO	
APOIO SOCIAL • Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável; • Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório; • Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados; • Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada; • Garantir o acesso/ instalação de cozinhas e refeitórios; • Organizar sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, acondicionamento adequado, gestão e distribuição dos bens recebidos. A entrega de dádivas poderá ser realizada nas ZCAP; • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos, designadamente no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência e no âmbito do transporte de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio; • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das Zonas de Concentração e Apoio à População, organizando um centro de gestão de áreas de acolhimento;	

- Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências e necessidades;
- Garantir e criar abrigos de emergência temporários;
- Informar as forças de socorro e os cidadãos da localização das ZCAP, através dos canais disponíveis e mais apropriados, incluindo *website* do município, panfletos e forma verbal no momento da ocorrência, de forma a assegurar um encaminhamento provisório da população aos respetivos locais de segurança.

APOIO PSICOLÓGICO

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/ teatro de operações (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias e o apoio de continuidade nas ZCAP;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO (APOIO SOCIAL)

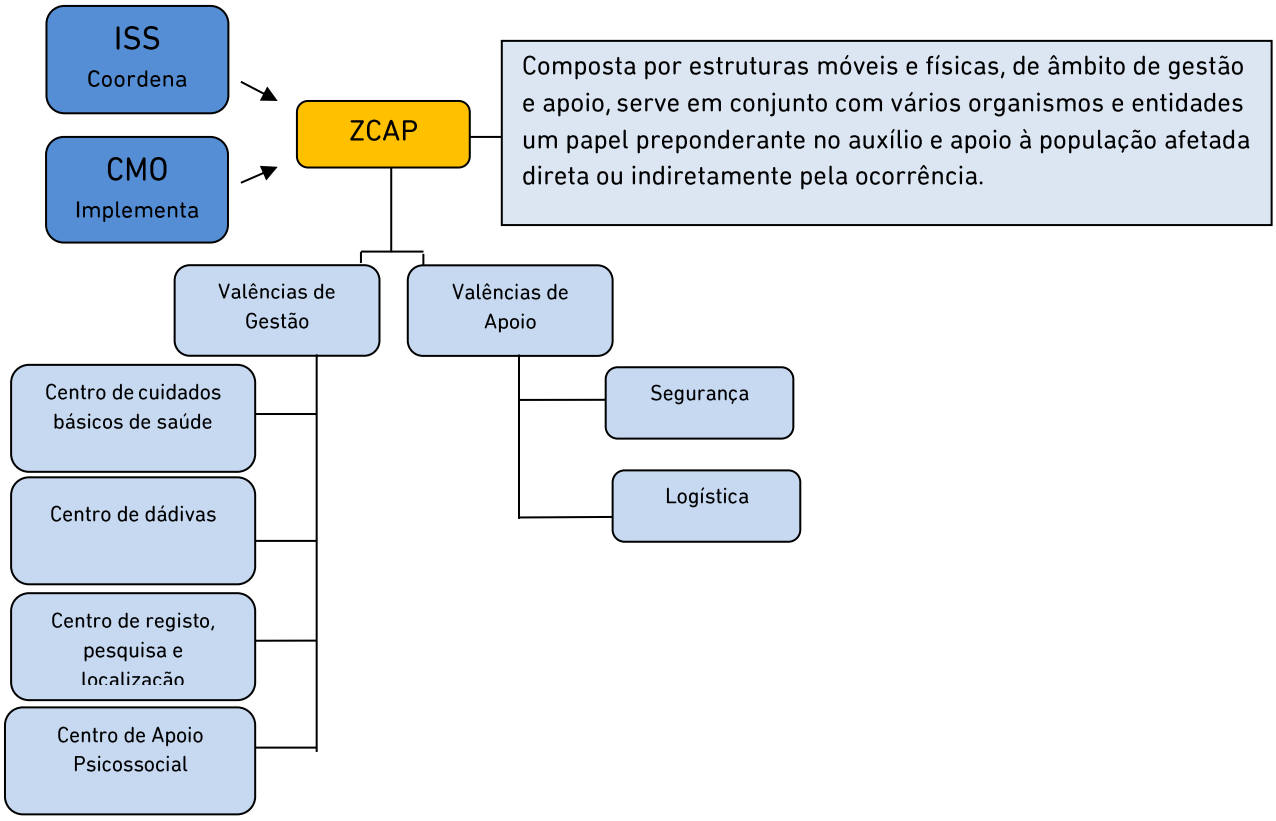

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO (APOIO PSICOLÓGICO)

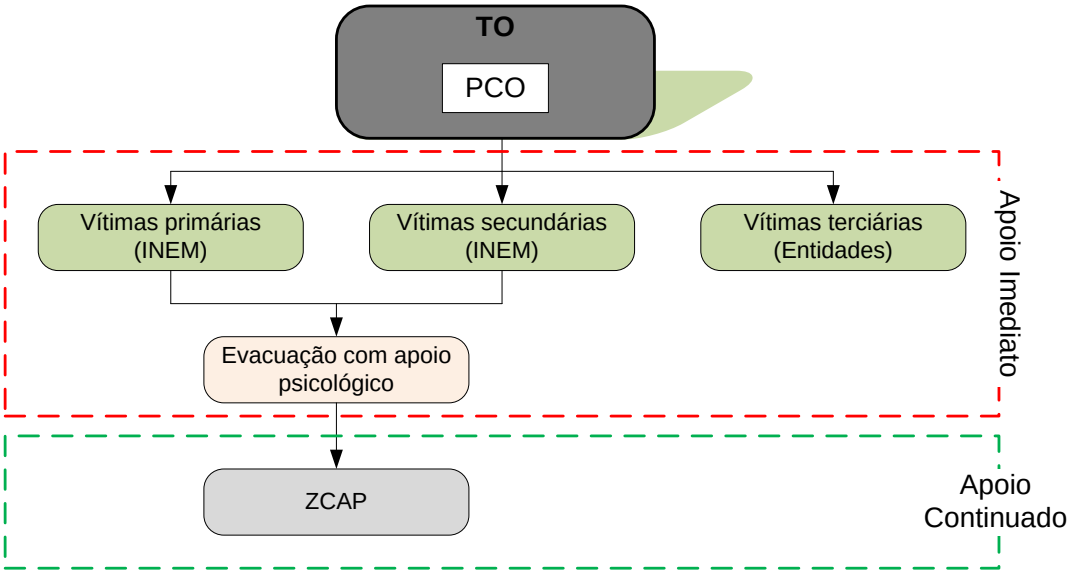

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

APOIO SOCIAL

- O serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada, instaladas nos locais mais adequados;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo;
- O registo pressupõe a seguinte informação: nome, idade, morada e necessidades especiais;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança da ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- A CMO promove a articulação e /ou acesso a cozinhas e refeitórios e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- A CMO elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimento prisional, lar de idosos, estabelecimento de ensino, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- A CMO garante a receção, registo, pesquisa diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A CMO assegura a atualização da informação. Nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal de vítimas e evacuados na ZCAP;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• A CMO garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues na ZCAP, para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas; • O SMPC elabora e mantem atualizada a lista de voluntários benévolos; • O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou na delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados; • O SMPC reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; • A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, Cruz Vermelha Portuguesa e Corpo Nacional de Escutas , na medida das suas disponibilidades; • As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; • As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (CMO) ou de distribuição de eletricidade e gás (EDP) asseguram o fornecimento de água e luz às ZCAP; A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da CMO. ***APOIO PSICOLÓGICO*** • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento das necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos para a executar. Os restantes agentes de proteção civil. organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas possibilidades; • As ZAP devem articulam-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico a vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas para locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente na ZCAP, é assegurado pela Segurança Social que poderá ser apoiada por equipas de psicólogos de outras entidades (CMO e CVP); • Nas ZCAP aplicam-se as instruções específicas relativas ao Apoio Social, constantes nesta Área de Intervenção.

4.4. COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção de **Comunicações** são definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando e as Entidades Intervenientes.

É apresentado o organograma de comunicações e, em anexo, inclui-se numa componente de "caráter reservado", a listagem de canais e frequências rádio.

<table>
<tr><th colspan="2">COMUNICAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="2">ENTIDADE COORDENADORA: SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</td></tr>
<tr><th>ENTIDADES INTERVENIENTES</th><th>ENTIDADES DE APOIO</th></tr>
<tr><td>• Câmara Municipal de Odemira
• Bombeiros Voluntários de Odemira
• Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes
• Guarda Nacional Republicana
• Instituto Nacional de Emergência Médica
• Autoridade Marítima Local</td><td>• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)
• Associação de Radioamadores do Litoral Alentejano
• Forças Armadas
• Corpo Nacional de Escutas (CNE)
• Associação de Escoteiros de Portugal
• ANACOM
• IP
• REN
• Concessionarias de autoestradas (BRISA)
• Órgãos de Comunicação Social
(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)
• AFOCELCA
• SF
• UCC Odemira</td></tr>
<tr><th colspan="2">PRIORIDADES DE AÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">• Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
• Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação;
• Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores;
• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.</td></tr>
</table>

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

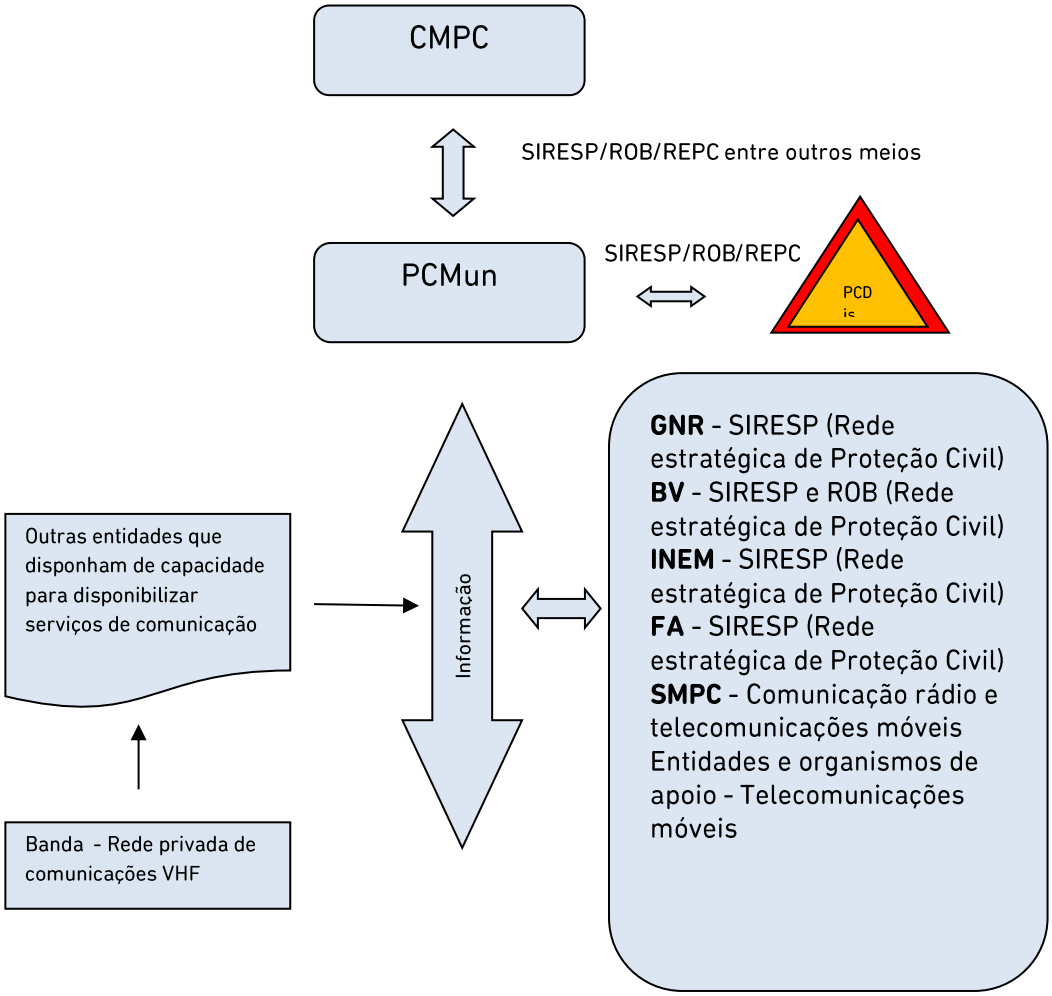

As Comunicações são um fator de primordial importância no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de proteção Civil.

Compete ao COS estabelecer o Plano de Comunicações para o teatro de operações, o qual inclui as Zonas de Sinistro, de Apoio e de Concentração e Reserva, tendo em conta o estipulado nas Normas de Execução Permanente em vigor.

4.4.1. Organização das Comunicações em Operações de Proteção e Socorro

A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o PCMun, PCDis, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

As Redes de Rádio disponíveis atualmente em uso, para sustentação das operações de proteção e socorro, são:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional dos Bombeiros (ROB.

De acordo com a NEP/8/NT/2010, a ANEPC detém, gere e administra duas dessas redes de radiocomunicações de emergência destinadas ao apoio na condução das operações:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), no modo semi-duplex e simplex;
- Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), nos modos semi-duplex e simplex.

A REPC e ROB são Redes Privativas, a operar na faixa de frequências de VHF Banda Alta, 152-173 MHz, licenciadas pela Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) em nome da ANEPC.

Em alternativa, poderá utilizar-se a Rede Fixa e/ou GSM/GPRS.

Os restantes Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio envolvidos no TO operam com as respetivas redes. Estes por sua vez podem recorrer à REPC, mas no entanto a sua utilização encontra-se reservada às estações de base dos centros de comando.

Poderá ainda, a sua exploração ser operada através de estações móveis e portáteis, e ser considerada a título extraordinário, devendo para o efeito constar dos requisitos de planos conjuntos de operações.

A Rede SIRESP é um *"sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação"*, tal como descrito no DL 167/2006 de 16 Agosto.

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra. Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Vodafone, Meo, NOS (entre outros).

As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
Relativamente à rede SIRESP são estabelecidos os seguintes procedimentos operacionais quanto à sua utilização, nomeadamente no período do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), devendo, no entanto, esta organização ser adotada em todo o SGO. a) **Deslocação para o TO** 1. **Corpos de Bombeiros (CB)** i. Sempre que equipas de primeira intervenção dos Corpos de Bombeiros integrantes do DECIR, em particular as equipas de combate a incêndios (ECIN) em triangulação, sejam acionadas para um TO, farão uso de rádio SIRESP, nos canais PC CDOS01BJ e PC CDOS02BJ, permitindo um contacto permanente com o respetivo CDOS na rede SIRESP; ii. Os referidos canais SIRESP PC CDOS permanecerão durante toda a operação para as comunicações entre o Comandante de Operações de Socorro/Posto de Comando Operacional (COS/PCO) e o CDOS, salvo indicação em contrário do CDOS respetivo; iii. Os grupos de reforço, quando em deslocação para os TO, solicitam ao CDOS do distrito de origem um canal de manobra para apoio a essa deslocação e que desativam obrigatoriamente quando se apresentam no PCO. iv. Os Comandantes dos grupos de reforço, quando em trânsito para os TO, entre TO e no regresso, mantêm ligação ao CNOS através do canal PC GPC 1 NC. 2. **UEPS/GNR, FFAA, INEM, AFOCELCA, SF e outros usuários** *(identificados na Parte III-2)* i. Sempre que as equipas da UEPS/GNR integrantes do DECIR, sejam acionadas para um TO, farão uso de rádio SIRESP, no canal Inter-entidades, pasta P Civil (BJ3), permitindo um contacto permanente com o respetivo CDOS na rede SIRESP; ii. O canal Inter-entidades, pasta P Civil (BJ3) permanecerá durante toda a operação para as comunicações com o CDOS, salvo indicação em contrário do CDOS; iii. Os grupos de reforço e equipas helitransportadas, quando em deslocação para os TO em distritos diferentes dos da sua origem, adotam o canal Inter-entidades, pasta P Civil (BJ3), do distrito de Beja; iv. As FFAA, INEM, AFOCELCA, SF e outros usuários adotam os procedimentos indicados nas alíneas anteriores, deste ponto.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP em vigor; • O Posto de Comando Operacional mantem-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS de Beja. A ligação ao PCO com a CMPC será feita via SMPC ou, em alternativa via Presidente da CMO; • Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o SMPC (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS; • No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidos através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação ente os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades); • As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCO que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; • O fluxo de informação necessária à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC. • No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Pontos de Encontro, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais; • Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do trafego existente na(s) zona(s) de sinistro; • Os operadores das redes de comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC; • Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais; • O pedido de auxílio a rádios amadores licenciados poderá ser efetuado via telefónica ou presencial, ou através de comunicações emitidas pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam os rádios locais; • Em caso de necessidade, a CMPC poderá recorrer à bolsa de voluntariado para o serviço de estafeta.

4.4.2. Organograma do Sistema de Comunicações do PMEPC de Odemira

O sistema de comunicações previsto no PMEPC de Odemira utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço público e móvel e rede do serviço fax.

As comunicações são constituídas pela Rede SIRESP, Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), Rede de Radiocomunicações das Forças de Segurança, da Câmara Municipal de Odemira e na Rede de Radioamadores.

Ao nível Municipal, os APC´s, i.e., o Destacamento Territorial de Odemira da GNR, os Bombeiros Voluntários de Odemira e de Vila Nova de Milfontes, o INEM, a Unidade de Cuidados Continuados (UCC) de Odemira e os SF, operam com redes próprias da Rede SIRESP. Em caso de algum incidente/acidente num determinado local, será solicitado um Canal à ANEPC para o TO. Caso seja necessário, o primeiro contacto direto entre Agentes de Proteção Civil envolvidos no TO, deverá ser via telefónica, até ser estabelecido o PCO com a respetiva rede de comunicações para o TO.

O SMPC de Odemira, possui igualmente a sua Rede SIRESP (contacto entre equipa do SMPC, SF e Encarregado Geral do Município) e a rede fixa e/ou GSM/GPRS para contactar os APC, através da listagem de contactos que se encontra em anexo na Parte III, assim como todo o restante Staff do Município de Odemira das outras Unidades Orgânicas.

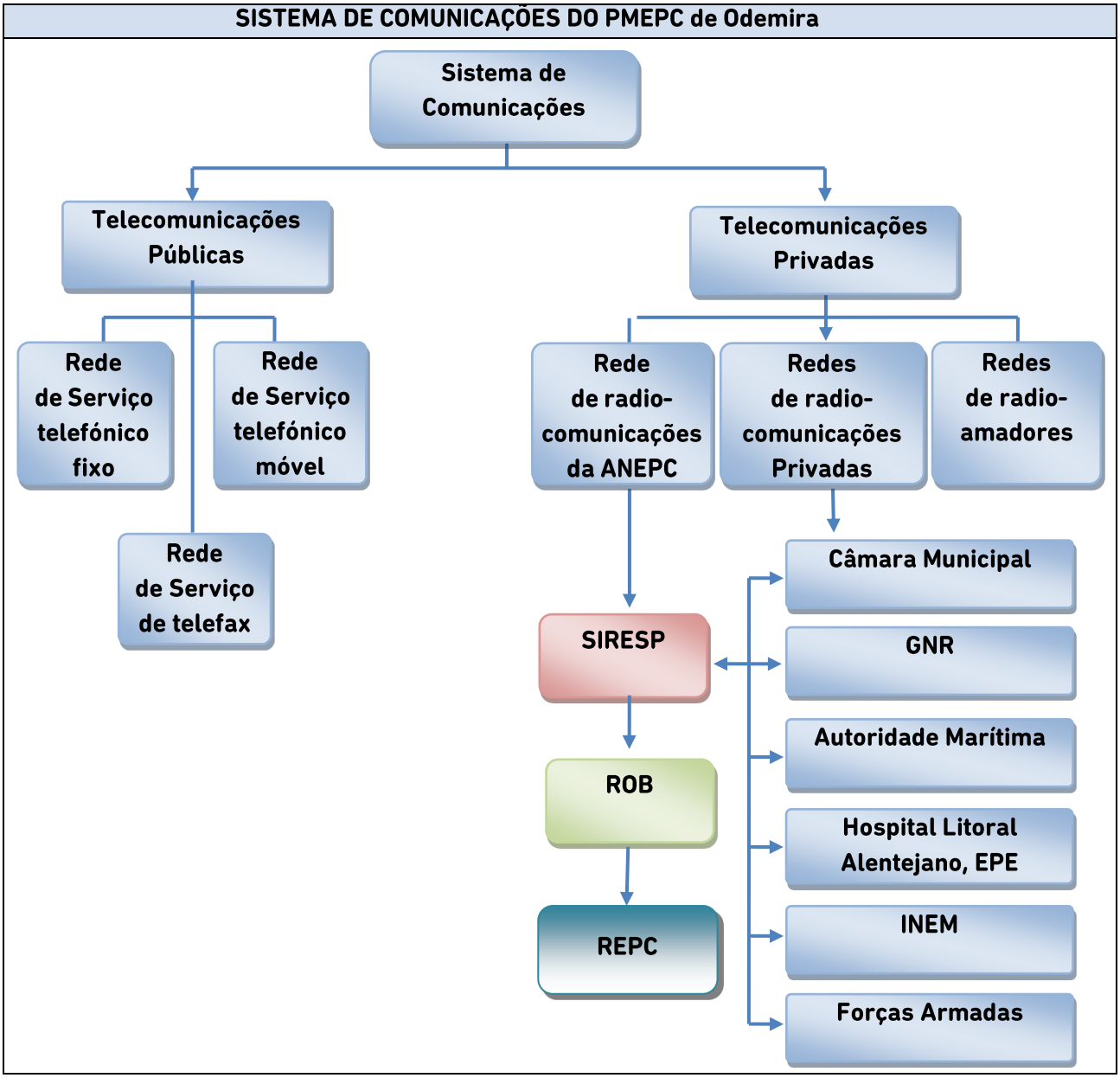

Em anexo, identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Beja, assim como, os indicativos municipais e distritais da rede rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPC de Odemira.

4.4.3. Responsabilidades específicas dos diversos APC e Organismos e Entidades de Apoio

No próximo quadro sintetizam-se as responsabilidades específicas dos diversos Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio em situações de emergência, em termos de comunicações.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS NAS COMUNICAÇÕES	
APC, Organismos e Entidades de Apoio	**Responsabilidades específicas**
COS	• Coordenar a atividade das comunicações; • Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do SMPC e da Rede instalada nos diversos Agentes de Proteção Civil; • Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações do SMPC, nomeadamente quanto à utilização dos procedimentos de comunicações; • Garantir a atualização permanente dos contactos estabelecidos; • Identificar necessidades quanto ao reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.
Corpos de Bombeiros Voluntários de Odemira e Vila Nova de Milfontes	• Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicação do respetivo corpo de bombeiros; • Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações do respetivo corpo de bombeiros, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações; • Dispensar o pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações do SMPC.
Serviços Municipalizados	• Assegurar a operacionalidade dos equipamentos e pessoal dos respetivos departamentos/divisões.
Forças de Segurança (GNR; Unidade de Controlo Costeiro e Polícia Marítima)	• Assegurar a operacionalidade dos equipamentos de comunicação das respetivas unidades; • Promover a formação e o treino dos operadores de comunicação nas respetivas unidades, incluindo os procedimentos de comunicações; • Garantir, em caso de necessidade, um serviço de estafetas.
Agrupamentos de Escuteiros	• Colaborar no serviço de estafetas.

4.4.5. Comunicações no TO

De acordo com o estabelecido no SGO, todos os TO devem possuir um Plano de Comunicações com desenvolvimento inicial nos canais de manobra e acompanhando progressivamente a evolução da operação desde a sua fase inicial (ATI) até às diferentes fases previstas no SGO.

1. A implementação de um plano de comunicações no TO é da responsabilidade do COS nas fases I e II do SGO, e do Oficial de Logística a partir da fase III e desenvolve-se nos níveis de comando, tático e manobra, devendo ser implementado nos diversos níveis o mais precocemente possível;

2. As comunicações em cada um dos níveis nos TO são as constantes no plano de comunicações em anexo, estruturadas da seguinte forma:

   i. **Nível Comando**

      Rede SIRESP – PC COM (1, 2, 4 e 5) (BJ).

      5 Canais por distrito disponíveis em todos os terminais da ANEPC, CB, UEPS/GNR e SF.

   ii. **Nível Tático**

      Rede SIRESP – PC TAT (1-15) (BJ).

      15 Canais por distrito disponíveis em todos os terminais da ANEPC, CB, UEPS/GNR e SF;

   iii. **Nível Manobra**

      Rede SIRESP – PC MAN (1-30) (BJ).

      30 Canais por distrito disponíveis em todos os terminais da ANEPC, CB, UEPS/GNR e SF.

3. O canal PC GPC DT (AV-VS) é destinado à conversação entre os CDOS, CNOS e CMA do distrito, não devendo por isso ser usado nas comunicações entre os CB e os CDOS.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que respeita à componente de **Informação Pública**, importa estabelecer os procedimentos para aviso e informação da população durante a ocorrência, de modo a que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (PCM)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Divisões e respetivos serviços pertencentes à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odemira (GC, GAOMAJ) • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes • Guarda Nacional Republicana • Autoridade de Saúde de Odemira • Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral (ACES Alentejo Litoral) • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) • Forças Armadas • Capitania do Porto de Sines	• Cruz Vermelha Portuguesa • Juntas de Freguesia *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Gabinete de Apoio à Presidência da CMO • Órgãos de Comunicação Social *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)*
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24h), comunicados a distribuir; • Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações, garantindo o seu acompanhamento; • Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do Plano e pela ANEPC.	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

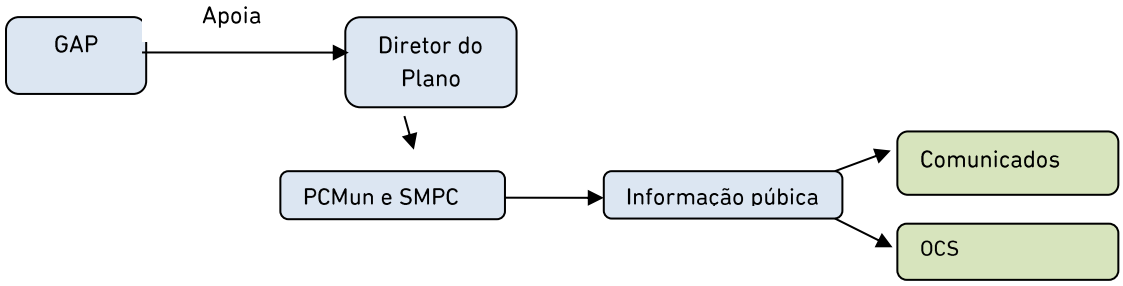

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O Diretor do Plano é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
- A ligação em permanência do Diretor do Plano com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social;
- O Diretor do Plano apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência da CMO para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
- A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverão ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os pontos de encontro, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado;
- As conferências de imprensa deverão ser feitas pelo Presidente da Câmara Municipal de Odemira ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais poderão ser efetuadas por um elemento pertencente aos serviços da CMO designado pelo Presidente da Câmara para o efeito;
- Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página da internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio);
- Deverá ser definida, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do Plano, não devendo, contundo, ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local de reunião da CMPC, de modo a que o Diretor do Plano não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência da CMO aos órgãos de comunicação social deverão estar sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto; • A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do Plano, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação); • Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio à Presidência da CMO com uma periodicidade não superior a duas horas; • Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população e colocar informação na sua página de internet (https://www.cm-odemira.pt), (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração de Apoio à População e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar; • O Gabinete de Apoio à Presidência da CMO encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela Zona(s) de Concentração de Apoio à População, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações; • O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência da CMO; Na Parte III identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizado à população face à ocorrência dos diferentes riscos. • Compete à Câmara Municipal de Odemira, através do Gabinete de Comunicação (GC), articulando-se com as restantes divisões e serviços, apoiar a gestão da comunicação no decorrer de acidentes graves e catástrofes.

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco.

Nestas situações, compete à CMO avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal de Odemira e coordenada pelas forças de segurança.

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação, comunicando posteriormente - e no mais curto espaço de tempo possível - a decisão tomada ao diretor do PMEPCO, de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, criação de PE e ZCAP).

A nível operacional, definem-se no PMEPCO dois níveis de evacuação:

- **Evacuação Primária**

  Corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações, ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para Pontos de Encontro (PE).

- **Evacuação Secundária**

  Compreende o deslocamento da população afetada do PE para instalações de abrigo, onde poderão ser garantidas as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias), ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as Zonas de Concentração e Apoio à População.

De modo a agilizar os processos de evacuação, o PMEPC de Odemira compreende várias "zonas de segurança" para onde a população afetada se deverá deslocar e aguardar pelas equipas de socorro, de modo a que estas as transportem para os Pontos de Encontro ou para as Zonas de Concentração de Apoio à População.

O que se pretende com a identificação e divulgação destes locais é que a população possa aguardar num local seguro até que se encontrem reunidas as condições para se proceder com segurança.

Os PE e ZCAP encontram-se apresentados em anexo.

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA: FORÇAS DE SEGURANÇA (GNR)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Guarda Nacional Republicana (GNR) • Câmara Municipal de Odemira (CMO) • Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) • Bombeiros Voluntários de Odemira e Vila Nova de Milfontes • Forças Armadas • Equipas médicas • Equipas de intervenção psicossocial	• Juntas de Freguesia *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Operadores de Transporte *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)* • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) • Instituto da Segurança Social • Cruz Vermelha Portuguesa • Órgãos de Comunicação Social *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)*
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio de megafone, ou pessoalmente, ou através da comunicação social; • Definir pontos de encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO); • Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada até à ZCAP; • Controlar o acesso às zonas afetadas, PE e ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

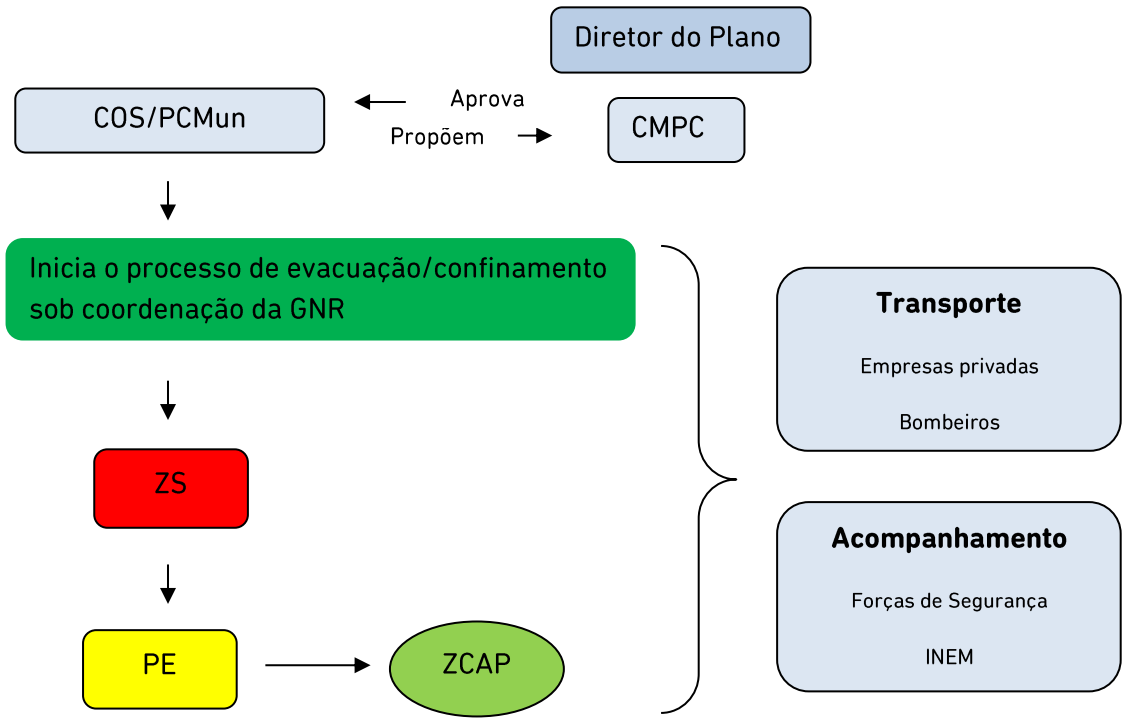

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

EVACUAÇÃO

- O processo de evacuação proposto pelo COS, deve ser remetido à CMPC e validado pelo Diretor do Plano, que caso dê parecer favorável, deve articular com as forças de segurança as diligências necessárias com vista à deslocação das populações da ZS;
- As forças de segurança são responsáveis pelo processo de movimentação e evacuação das populações, assegurando também a fluidez dos corredores de evacuação;
- O tráfego rodoviário é gerido pelas forças de segurança, tendo como missão proporcionar uma expedita mobilidade das equipas de socorro e a eficiente evacuação das populações para o PE, quando determinado pela CMPC e PCMun;
- As juntas de freguesia, a CVP, ISS são responsáveis por apoiar a CMO na implementação de PE e ZCAP;
- O SMPC é responsável por garantir o alojamento para as populações que foram deslocadas;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• O SMPC é responsável por despoletar os meios necessários para a mobilização de meios de transporte para o processo de evacuação. Neste contexto devem ser contempladas as empresas públicas e privadas a atuar no município; • No âmbito do transporte para evacuação, as pessoas com mobilidade reduzida devem ser evacuadas com recurso a meios adequados, sendo alocado aos BV e às forças de saúde esse procedimento; • Caso se verifique a necessidade de deslocar a população das suas áreas, as forças em campo devem sensibilizar a população para a importância de levarem consigo os documentos pessoais como medicamentos que precisem; • O processo de transporte do PE para a ZCAP deve ser acompanhado por equipas participativas nas ações de socorro, podendo ser requerido à CMPC, caso se constate necessidade, o acompanhamento também de equipas médicas e equipas de intervenção psicossocial; Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Os desalojados devem ser identificados, por via de preenchimento de uma ficha que discrimine os apoios que lhes foram facultados no acesso à ZCAP; • Devem ser compostas equipas de intervenção psicossocial; • O suporte logístico no que concerne a bens de primeira necessidade é assegurado pelo SMPC; • Deve ser garantido na ZS equipas médicas de busca, socorro e salvamento de modo a ser prestado apoio aos feridos na área da ocorrência; • As forças de segurança são responsáveis pela segurança das áreas evacuadas; • O regresso das populações que foram evacuadas é executado quando for garantido as condições de segurança, de acordo com as instruções do COS e o apoio das forças de segurança. ***CONFINAMENTO*** • Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações; • As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Compete às Forças de Segurança a **Manutenção da Ordem Pública**, podendo em casos de acidente grave e catástrofe articular as suas ações com auxílio das FFAA e empresas de segurança privada.

Na área sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN) o Capitão do Porto de Sines assume as funções de COS, articulando as ações diretamente com o CODIS.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA: GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Guarda Nacional Republicana • Capitania do Porto de Sines • Polícia Marítima	• Câmara Municipal de Odemira • Empresas de Segurança Privada *(identificadas na Parte III-2 do PMEPCO)* • Polícia Judiciária • ASAE • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas; • Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações; • Controlar os acessos nos itinerários de socorro; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde, Pontos de Encontro e Zonas de Concentração de Apoio à População); • Limitar o acesso às Zonas de Sinistro (ZS) às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo; • Reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do Teatro de Operações, após a identificação das Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA) e Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Criar barreiras de encaminhamento de tráfego que garantam a segurança do fluxo de movimentação de pessoas nos itinerários de evacuação; • Patrulhar as zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização; • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; • Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade das respetivas empresas.	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

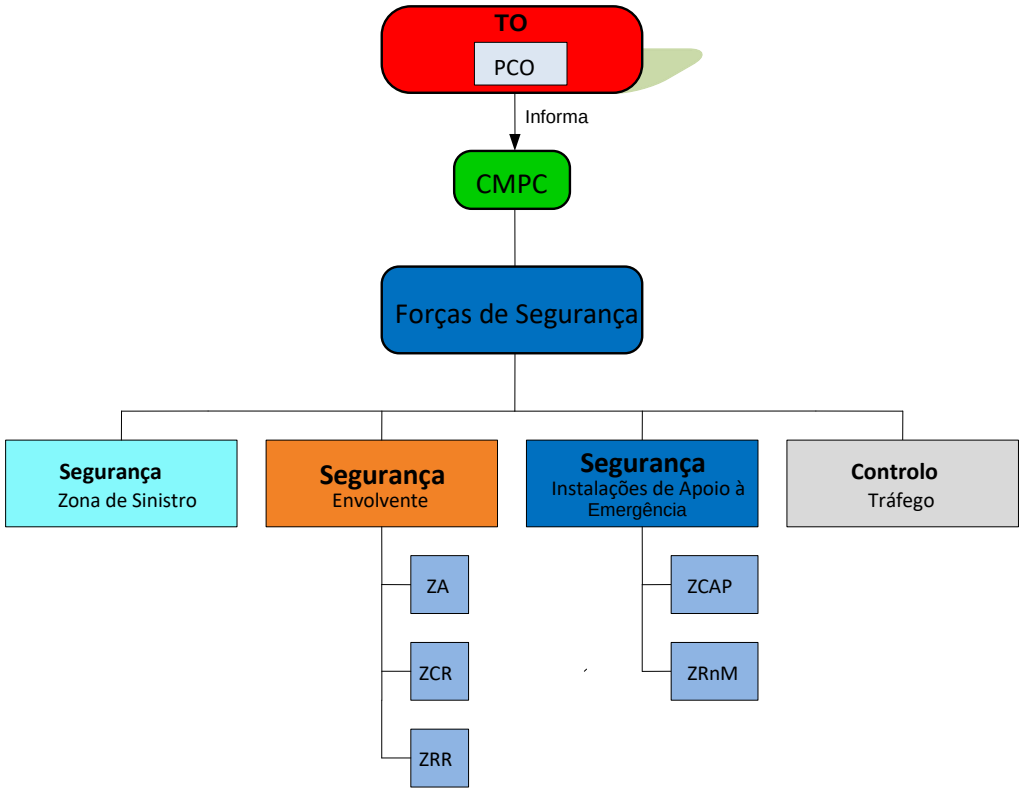

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - Segurança Pública

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança (GNR);
- Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garante a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- A GNR garante a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - Segurança Pública
• As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; • A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade; • Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva; • Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • A Câmara Municipal de Odemira, a Policia Marítima e a Capitania do Porto de Sines cooperam com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- **Área de Segurança:**
  a) Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
  b) Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
  c) Verde: Espaço destinado aos OCS.

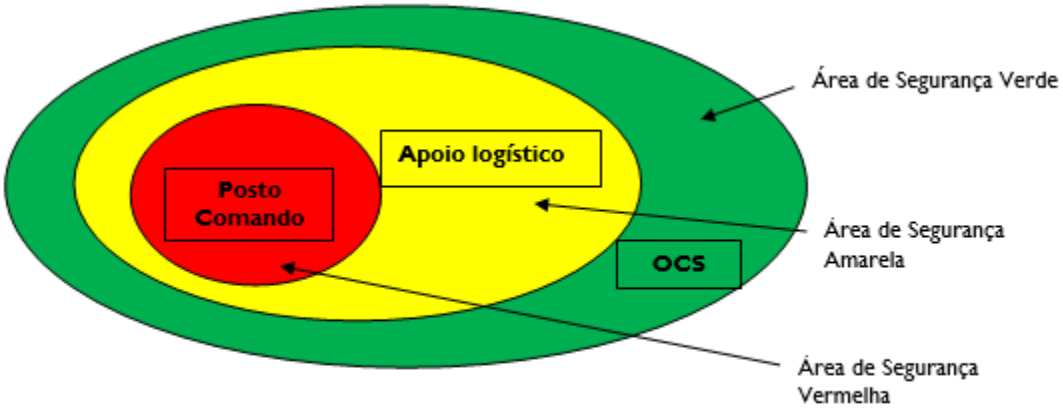

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS *Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)*
• **Perímetro de Segurança Exterior:** a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO; b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos da GNR; c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo; d) O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de: i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida. • **Perímetro de Segurança Interior:** a) Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela GNR; b) A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for detentor do cartão de segurança com esta cor.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS *(Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas Intervenção Operacional)*
• A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento, controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM); • A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1. Emergência Médica

O serviço de Assistência Médica e Transporte de Vítimas funciona como uma estrutura dinâmica com constantes reajustes de adaptação às realidades operacionais sob coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica.

<table>
<tr><th colspan="2">SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</th></tr>
<tr><td colspan="2">ENTIDADE COORDENADORA: INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA</td></tr>
<tr><th>ENTIDADES INTERVENIENTES</th><th>ENTIDADES DE APOIO</th></tr>
<tr><td>• INEM
• Bombeiros Voluntários de Odemira
• Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes</td><td>• Hospital do Alentejo Litoral
• Cruz Vermelha Portuguesa
• Centro de Saúde de Odemira
• FFAA</td></tr>
<tr><th colspan="2">PRIORIDADES DE AÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">• Prestar cuidados médicos e de emergência na área de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
• Determinar os hospitais de evacuação;
• Garantir o processo de triagem, estabilização e transporte de vítimas;
• Caso se verifique necessidade, assegurar a montagem e o funcionamento de Postos Médicos Avançados, de modo a efetivar uma resposta para as ações de estabilização e processamento de triagens secundárias;
• Coordenar o pessoal dos serviços de saúde, de forma a garantir o funcionamento dos serviços necessários;
• Integrar e alocar o pessoal em regime de voluntariado com qualificações no âmbito da saúde;
• Se as necessidades assim o exigirem deve-se assegurar a implementação e o funcionamento de hospitais de campanha;
• Desenvolver e manter atualizado um sistema de registo desde o TO até à unidade de saúde em que a vítima é integrada;
• Caso se justifique, deve ser implementado um posto de recolha de dádivas de sangue de forma a assegurar as necessidades de resposta à ocorrência;
• Efetuar um inventário da capacidade de resposta dos serviços de saúde para proceder, caso necessário, a reforços e outros modelos de resposta;
• Caso o COS considere necessário, pode-se constituir equipas de intervenção psicossocial (EIPS) para apoiar no âmbito do TO;
• Coordenar o apoio psicológico;
• Caso se verifique a existência de risco de propagação de epidemia, devem ser implementadas medidas de controlo de forma a neutralizar o perigo;
• Organizar ações de mortuária.</td></tr>
</table>

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

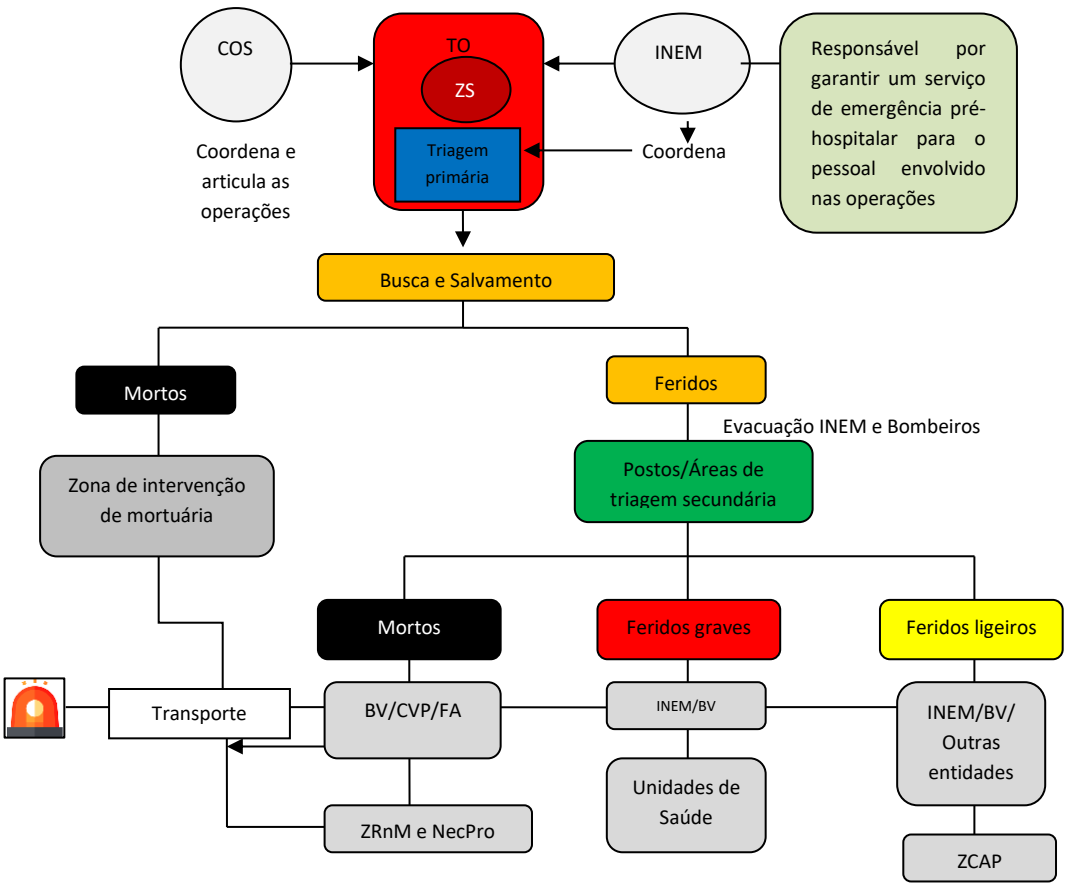

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O processo de triagem primária, realizado na ZS, é da competência do INEM;
- A determinação da Zonas de Triagem Intermédia e dos Postos Médicos Avançados recai sobre o INEM, que em articulação com o COS define a sua localização, com base nos critérios mais adequados para responder à ocorrência;
- As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade;
- Compete ao INEM garantir um sistema de emergência pré-hospitalar para o pessoal envolvido nas operações;
- O INEM é responsável por determinar e gerir a evacuação de vítimas para as unidades de saúde, com o apoio dos BV;
- Para evacuação primária, serão utilizadas as estruturas do Centro de Saúde de Odemira;
- Para evacuação secundária, serão utilizadas as estruturas do Hospital do Alentejo Litoral;
- A Cruz Vermelha Portuguesa deve empenhar-se, de acordo com os seus meios e recursos, em todas as ações de prestação de cuidados de saúde e emergência;
- Caso as circunstâncias da ocorrência o exijam, deve ser implementada uma área de intervenção de mortuária;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• O INEM é responsável pela confirmação de óbitos, referenciando-os através de modelo preparado para o efeito e pela marcação da etiqueta de cor preta, como concertado para o efeito; • As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

4.8.2. Apoio Psicológico

O Apoio Psicológico desenvolve-se em dois momentos distintos:

- Apoio psicológico imediato, à responsabilidade do INEM;
- Apoio psicológico de continuidade, à responsabilidade do ISS.

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADES COORDENADORAS: INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA E INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• INEM • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes • Serviço Municipal de Proteção Civil • Guarda Nacional Republicana • Forças Armadas	• Câmara Municipal de Odemira • Ordem dos Psicólogos • Instituto da Segurança Social • Cruz Vermelha Portuguesa • Santa Casa da Misericórdia • Autoridade Marítima Local • APC *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)* • Organismos e Entidades de Apoio *(identificados na Parte III-2 do PMEPCO)*
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar o apoio psicólogo imediato no TO às vítimas primárias[7] e secundárias[8]; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias[9]; • Assegurar a evacuação das vítimas do TO para as Zonas de Apoio à população e desta para a ZCAP; • Assegurar apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem na ZRnM e no Necrotério; • Coordenar a evacuação das vítimas terciárias para os locais preparados para o efeito; • Assegurar um apoio continuado à população.	

[7] Vítima com afetação direta da situação de emergência da ocorrência.
[8] Familiares das vítimas primárias.
[9] Operacionais APC, entidades e organismos envolvidos nas operações de emergência.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

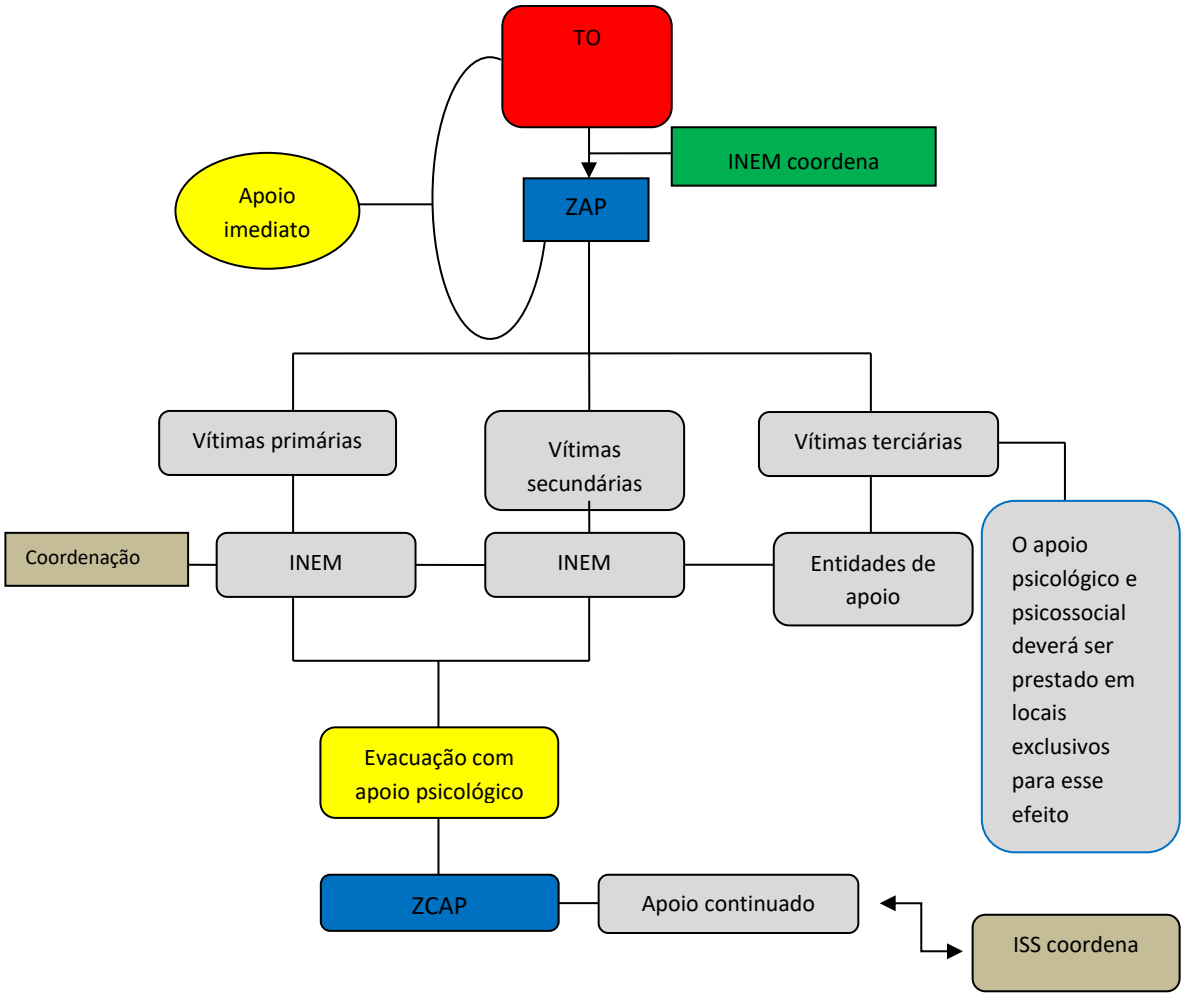

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Compete ao INEM, através de implementação de ZAP a disponibilização de apoio psicológico às vítimas primárias e secundárias;
- As ações a desenvolver na ZAP concentram-se na receção e estabilização da vítima, de modo a identificar as necessidades psicossociais que requerem como também recolher informação relevante;
- O apoio psicológico prestado às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e no Necrotério é gerido pelo PCMun;
- O apoio psicológico continuado prestado maioritariamente na ZCAP é coordenado pelo ISS, com o apoio da CMO, CVP, Santa Casa da Misericórdia e se solicitado por psicólogos da Ordem dos Psicólogos;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Compete aos APC (identificados na Parte II-2.4) e aos organismos e entidades de apoio (identificados na Parte II-2.5) que disponham de psicólogos o dever de cooperação e apoio ao INEM, dentro das suas possibilidades.

EVACUAÇÕES DE PRAIAS E ZONAS COSTEIRAS
• A Autoridade Marítima Local (AML) coordena as ações de evacuação nos espaços sob sua jurisdição; • Em caso de alerta de tsunami, ou sempre que o sismo apresente uma intensidade igual ou superior a VII (escala de Mercalli) deverá proceder-se à evacuação das zonas próximas da costa até altitudes de cerca de 15 metros ou distâncias superiores a 500 metros da costa; • Dado que a onda poderá chegar à costa cerca de 15 minutos após o sismo (caso o epicentro tenha ocorrido a Sudoeste do Cabo de S. Vicente), será fundamental que esta evacuação se proceda o mais rapidamente possível e de forma ordeira. Para tal, os agentes de proteção civil que se encontrem mais próximos destes locais deverão de imediato deslocar-se para os mesmos e garantir que a população que ai se encontra se desloca para locais seguros; • No caso específico do concelho de Odemira, deverá proceder-se ao aviso da população (recorrendo aos meios previstos na Parte III), indicando que esta se deve afastar da proximidade do mar, dirigindo-se, se possível, para locais de cota elevada, ou para os últimos pisos dos edifícios em que se encontram ou dos mais distantes do mar a que poderão chegar em tempo útil.

4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

No âmbito da área de intervenção "**Socorro e Salvamento**", são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

<table>
<tr><th colspan="2">SOCORRO E SALVAMENTO</th></tr>
<tr><td colspan="2">ENTIDADE COORDENADORA:
CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ODEMIRA E VILA NOVA DE MILFONTES</td></tr>
<tr><th>ENTIDADES INTERVENIENTES</th><th>ENTIDADES DE APOIO</th></tr>
<tr><td>• Guarda Nacional Republicana
• Bombeiros Voluntários de Odemira
• Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes
• Capitania do Porto de Sines
• Polícia Marítima
• Forças Armadas
• SF</td><td>• Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
• Cruz Vermelha Portuguesa
• Câmara Municipal de Odemira</td></tr>
<tr><th colspan="2">PRIORIDADES DE AÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">• Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento, e garantir a segurança operacional;
• Identificar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes;
• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento;
• Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento das vítimas;
• Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;
• Proceder à extinção e/ou controlo de incêndios decorrentes de acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos;
• Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
• Colaborar na determinação de danos e perdas;
• Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.</td></tr>
</table>

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

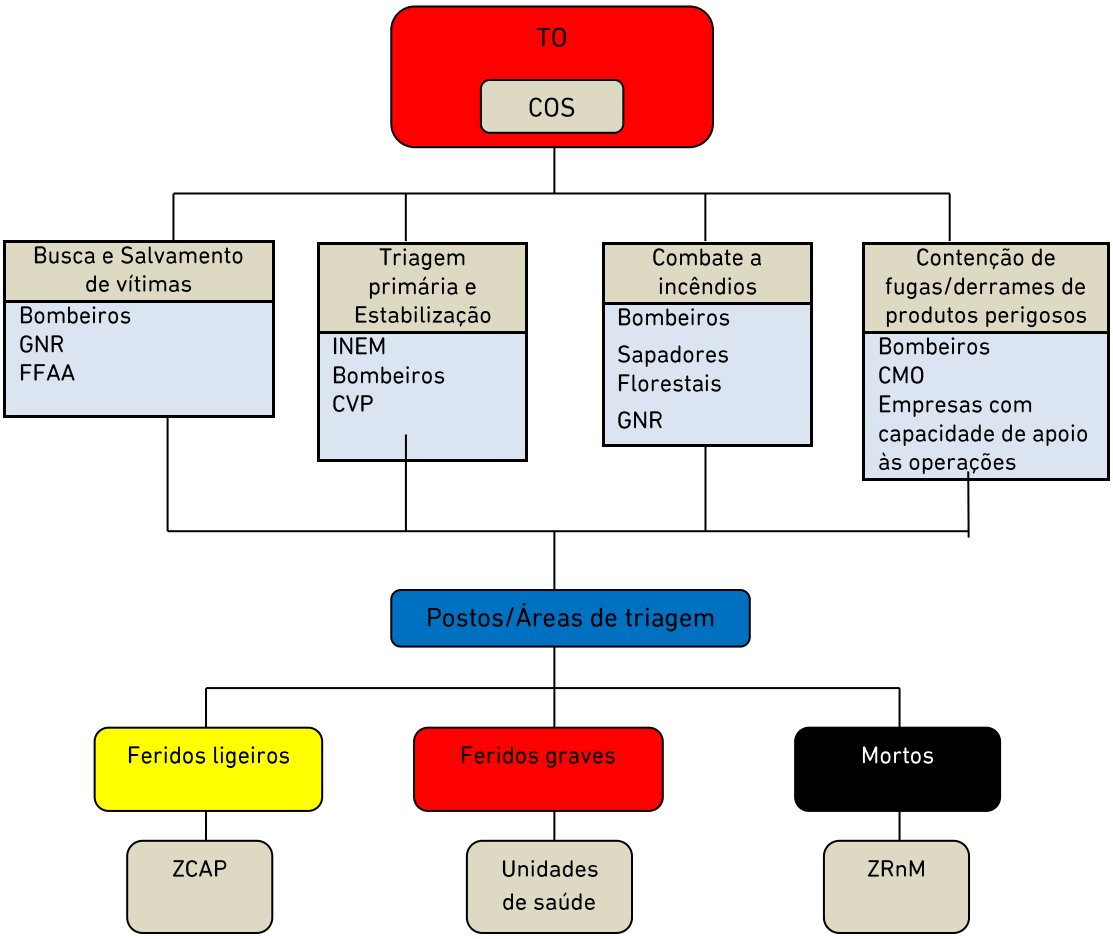

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; • A prioridade principal das operações é salvaguardar as vidas humanas; • O COS é responsável pelas ações de socorro, mantendo a coordenação em articulação com a CMPC e respetivo Diretor do Plano; • O COS é responsável por avaliar e requisitar os meios e recursos necessários à execução das operações, tendo o município dever de colaboração neste âmbito; • Compete ao COS a coordenação das operações em caso de acidente com matérias perigosas, tendo como modelo de atuação planos e procedimentos definidos para o efeito; • A Capitania do Porto de Sines assume a coordenação das operações de busca e salvamento na sua área de jurisdição, sendo o Capitão do Porto o COS designado; • A CMO é responsável por analisar e proceder a uma avaliação da situação de modo a desencadear as ações necessárias para suporte das operações; • Os procedimentos relativos à desobstrução de escombros de vias são da responsabilidade da CMO; • A avaliação em termos de infraestruturas é adjudicada à CMO; • A GNR deve apoiar nas operações de busca e salvamento e através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) deverá desenvolver ações de proteção e socorro no âmbito de incêndios rurais, como também apoiar em ações relacionadas com acidentes com matérias perigosas; • As FFAA devem colaborar e participar nas ações de busca e salvamento, dentro das suas capacidades operacionais; • O ICNF tem como competência, nas suas áreas de atuação, desenvolver ações de busca e salvamento; • Os BV são responsáveis por desenvolver ações de busca e salvamento, apoiando e articulando as suas ações com as restantes forças operacionais; • O combate a incêndios, fugas e contenção de derrames é da responsabilidade dos BV; • A remoção de vítimas dos escombros deverá ser executada pelos BV; • A CVP desenvolve missões de apoio, busca e salvamento conforme as suas capacidades e em regime de complementaridade com os outros organismos e entidades; • Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais.

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

No âmbito da área de intervenção "Serviços Mortuários", são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação quanto às atividades de avaliação, recolha de vítimas mortais e instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA: MINISTÉRIO PÚBLICO, COADJUVADO TÉCNICA E OPERACIONALMENTE PELO INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• INEM • Autoridade de Saúde de Odemira • Bombeiros Voluntários de Odemira • Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Milfontes • Polícia Marítima • INMLCF • Guarda Nacional Republicana • Polícia Judiciária • Forças Armadas • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	• Câmara Municipal de Odemira • Cruz Vermelha Portuguesa • Instituto dos Registos e Notariado
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação da suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • Assegurar que as ZRnM incluem: – Infraestruturas de refrigeração, de grande dimensão, propriedade de empresas agrícolas existentes no concelho; – Todos os 17 Cemitérios Municipais; – Morgue municipal, com capacidade para 2 pessoas; – Contentor do SUB do Centro de Saúde de Odemira, com capacidade para 3 pessoas. • Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas Mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;	

- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem*, e cruzamento de dados *Post-mortem/Ante-mortem*;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir a recolha e guarda do espólio de cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

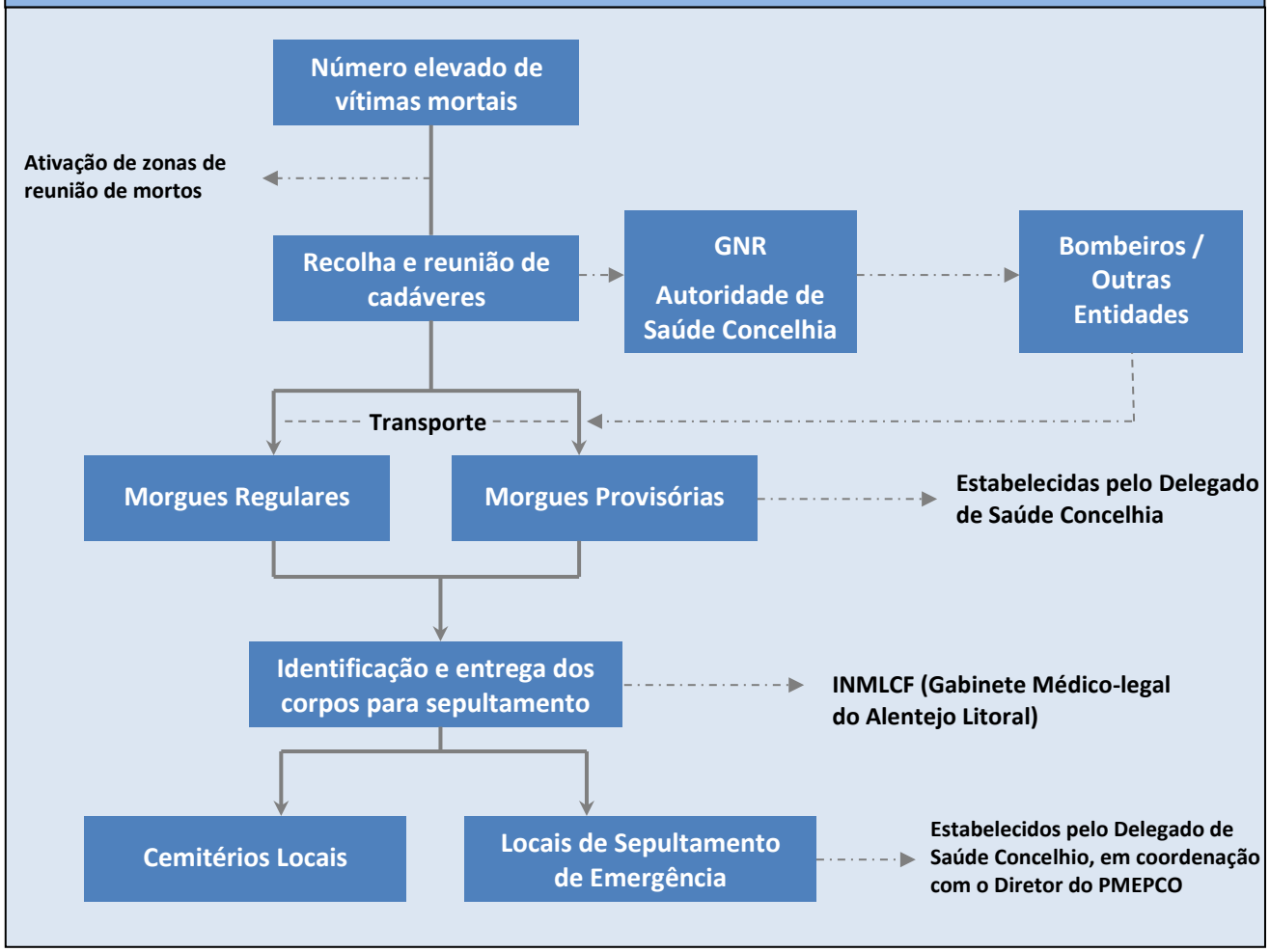

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
• Os cadáveres identificados pelas equipas do INEM e ERAVmrp devem ser devidamente etiquetados, transitando para *body-bags* pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF, sendo acoplados pelos seus pertences; • No âmbito do TO os óbitos confirmados pela Autoridade de Saúde no local devem ser acompanhados do preenchimento das fichas modelo para o efeito; • A identificação dos cadáveres ou parte deles deve ser sempre assegurada, com suporte de documento para o efeito, fotografia ou em casos de impossibilidade de assegurar os dois elementos anteriormente citados, uma descrição textual; • O número de mortos identificados no TO deve ser informado ao COS e respetivas entidades coordenadoras de modo a preparar e a ajustar as necessidades à realidade da ocorrência; • Incumbe à PJ no âmbito do TO a recolha fotográfica dos cadáveres para processamento de identificação de vítimas mortais; • Em circunstância de se verificar indícios de crime, o oficial mais graduado deve requerer um exame por médico-legal antes da remoção do cadáver; • Compete à GNR a remoção dos cadáveres ou parte deles, dentro dos critérios estabelecidos, podendo requisitar, para o processo, a colaboração de entidades públicas e privadas; • Após determinado pelo MP compete aos BV, FFAA e CVP ou outras entidades autorizadas pelo MP, a transição das vítimas mortais para a ZnRm ou para o NecPro, sob custódia da GNR e Polícia Marítima, na área de sua jurisdição; • Compete à CMO providenciar equipamento para os NecPro, de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; • Deve ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada; • Caso se verifique necessidade de acondicionar os cadáveres em local frio, deverá recorrer-se a camiões frigoríficos, nomeadamente de empresas privadas por via de requisição civil indigitada pela Autoridade de Saúde a quem compete também aferir as condições sanitárias dos equipamentos para regresso às suas atividades normais; • Caso se verifique a inexistência de condicionamento a frio para os cadáveres e perigo para a saúde pública deve-se considerar a inumação dos corpos e a respetiva exumação quando tiverem garantidas as capacidades de processamento das vítimas para entrega aos familiares; • Deve-se constituir a Equipa Médico-Legal para integração no NecPro, sendo esta responsável, perante a Proteção Civil de disponibilizar informação para os OCS; • A CMPC é responsável por disponibilizar viaturas, material e alojamento à Equipa Médico-Legal; • O INMLCF é responsável pela coordenação do NecPro e pelo processamento de identificação de vítimas e entrega dos corpos; • O material sanitário e de mortuária deve ser disponibilizado conforme solicitação das forças de intervenção ou por decisão do PCO; • No NecPro as equipas da PJ são responsáveis pela identificação de cadáveres e respetivo registo dos seus bens;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (Cont.)
• As autópsias serão realizadas sob indicação do MP no NecPro, com vista na identificação (segundo técnicas forenses e policiais, com registo em formulário próprio) do cadáver e estabelecimento da causa de morte de forma a processar a emissão do certificado de óbito e respetiva entrega aos familiares; • A notificação de óbito aos familiares deve ser executada por um médico; • As equipas de apoio psicossocial devem integrar os momentos com maior impacto emocional, como a identificação do corpo, a notificação do falecimento e também na entrega da vítima mortal aos familiares e amigos; • Na área destinada ao acolhimento de familiares e amigos, deve-se proceder à recolha de informação *Ante-mortem* para constar numa base de dados com o objetivo de balizar e comparar com os dados existentes no momento da receção do cadáver; • A recolha dos cadáveres deve ser feita na casa mortuária (Cemitério Municipal de Odemira) até ao seu limite, transitando depois para espaços como armazéns e pavilhões desportivos com condições mínimas para operar como morgue provisória; • A recolha de dados *Ante-mortem* e *Post-mortem* deve ser desenvolvida de forma consistente, uma vez que pode ajudar na identificação de desaparecidos; • As vítimas mortais com certidão de óbito emitidas, serão transportadas, com a devida guia de transporte para a área de entrega aos familiares, na qual além da PJ e do INMLCF se encontrarão elementos para processamento das cerimónias fúnebres e de índole religiosa; • Por indigitação do MP, poderá organizar-se no NecPro um notariado provisório para proceder ao assentamento de óbitos e garantir a execução das diligências processuais; • Se o MP solicitar, deve-se ativar Centros de Recolha de Informação para recolha de dados *Ante-mortem* sobre coordenação do INMLCF e PJ; • A informação sobre localização das ZRnM e NecPro de âmbito municipal deve ser transmitida ao COS através da entidade coordenadora (INMLCF); • Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; • Os cadáveres que se encontrem noutros locais como PMA ou hospitais de campanha devem ser encaminhados para o NecPro para processamento; • Caso sejam identificadas vítimas de nacionalidade estrangeira, deve ser solicitado ao SEF a presença no NecPro para que em articulação com a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ se proceda ao contacto com as autoridades de outros países com vista na identificação da vítima mortal e respetivo andamento processual; • Os cadáveres decorrentes da ocorrência que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e unidades de saúde, seguem o procedimento habitual de identificação e verificação do óbito. Estes espaços constituem automaticamente ZRnM, sendo que com a autorização do MP e a validação das formalidades legais internas do espaço em que as vítimas se encontram, estas devem transitar para o NecPro; • A divulgação da lista de desaparecidos e da lista dos mortos é da competência da entidade coordenadora da ocorrência; • As forças de segurança participativas na resposta devem colaborar com o INMLCF nas ações de identificação de cadáveres.

4.10.1 Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)

EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VITIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)	
ENTIDADE COORDENADORA: POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)	
ENTIDADES INTERVENIENTES	**ENTIDADES DE APOIO**
• Câmara Municipal de Odemira • Autoridade de Saúde de Odemira • Polícia Marítima • Capitania do Porto de Sines • Polícia Judiciária • Guarda Nacional Republicana	• Ministério Público • INMLCF
PRIORIDADES DE AÇÃO	
• Referenciar o cadáver. • Verificar da existência de suspeita de crime; • Preservar as provas; • Verificar o óbito; • Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.	

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser executadas através de procedimentos rigorosos. Desta forma, a GNR fica responsável por coordenar estas tarefas, em colaboração com o delegado de saúde concelhio.

A GNR, no processo de recolha e depósito de cadáveres, solicita a colaboração dos Corpos de Bombeiros Voluntários de Odemira ou V.N. de Milfontes, ou de outras entidades, para efetuar o levantamento e transporte de cadáveres, conforme definido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro:

- *"A recolha e o depósito dos cadáveres são da competência da autoridade de polícia, podendo solicitar para o efeito a colaboração dos bombeiros ou de qualquer entidade pública".*

Esquematicamente, o Serviço Mortuário obedece aos procedimentos e instruções de coordenação ilustrados na figura seguinte.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

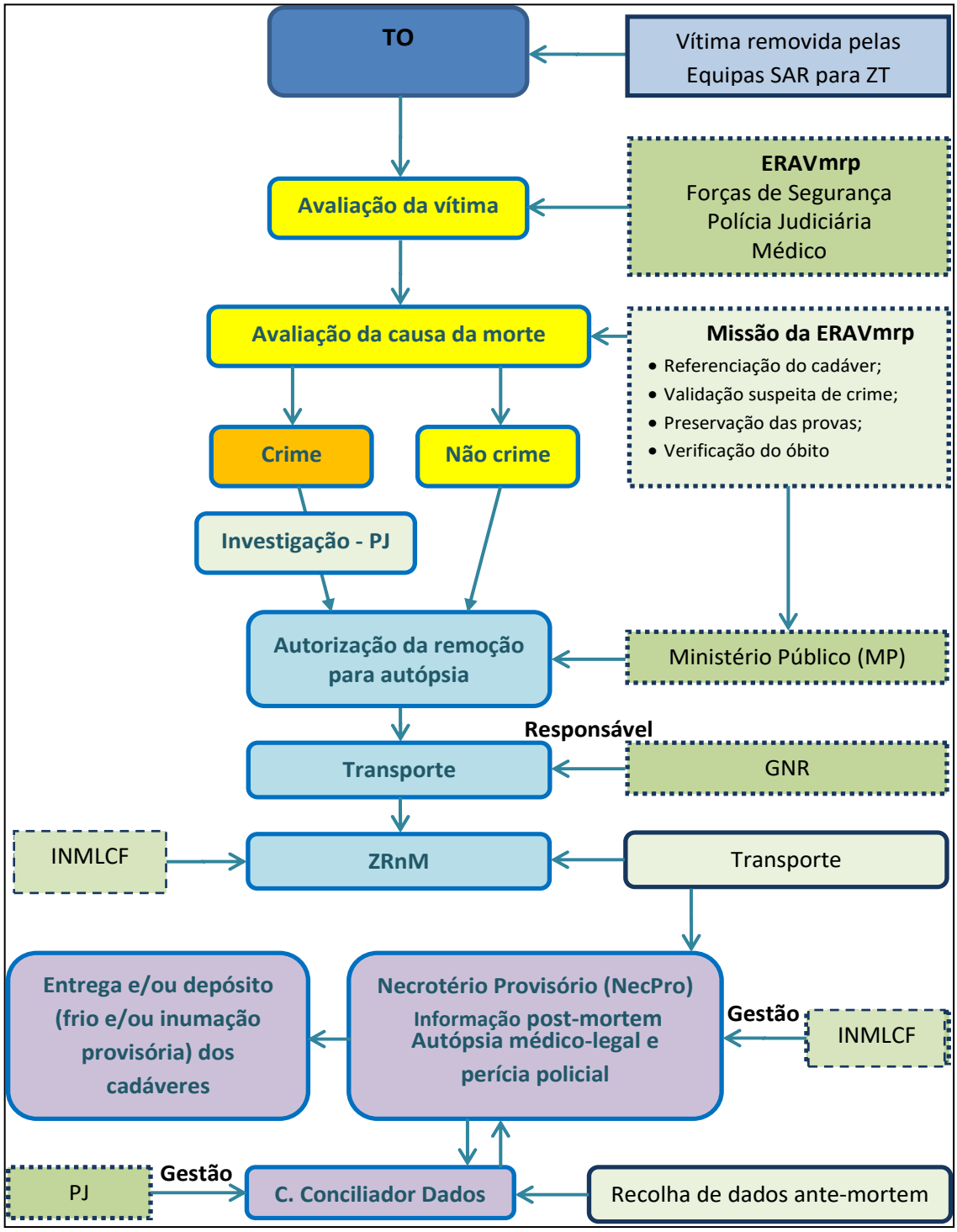

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
SITUAÇÃO
• Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do presente Plano, ERAVmrp.
ACIONAMENTO
• As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando Municipal (PCMun), devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
CONCEITO DA OPERAÇÃO
• As ERAVmrp têm como tarefa primordial proceder a uma rápida avaliação da vítima. • Sempre que seja localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp deverá verificar o óbito e proceder à respetiva etiquetagem, em colaboração com um elemento da PJ. • A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres. • Em caso de deteção de indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal do INMLCF antes da remoção do cadáver para a ZRnM. • O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO
❖ ***Pessoal:*** As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. Constituem as ERAVmrp as seguintes entidades: • Guarda Nacional Republicana (GNR)/Polícia Marítima (PM), de acordo com o espaço em que são territorialmente competentes; • Polícia Judiciária (PJ); • Autoridade de Saúde Concelhia/Médico. O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. Quanto ao médico que integra a ERAVmrp, é enviado pela Autoridade de Saúde mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos, desde que seja possível ao chefe da ERAVmrp verificar a sua credenciação como tal. ❖ ***Equipamento:*** Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: • Equipamento de Comunicações Rádio; • Equipamento fotográfico; • Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; • Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
COMANDO E CONTROLO
• Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS. • As • ERAVmrp devem articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. • No espaço de jurisdição marítima, o COS é o Capitão do Porto de Sines, que tem jurisdição na área do acidente.

4.10.2 Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)

ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS (ZRNM)				
Designação	**Tipo de Infraestrutura**	**Localidade**	**Coordenadas Geográficas**	**Capacidade Total**

4.10.3 Necrotério Provisório (NecPro)

NECROTÉRIO PROVISÓRIO (NECPRO)				
Designação	**Tipo de Infraestrutura**	**Localidade**	**Coordenadas Geográficas**	**Capacidade Total**